







# Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ			
Estado do Paraná			
DECRETO Nº 196/2020			
Síntese: Regulamento o lançamento dos tributos para o exercício de 2021			
Sumula: Regulamento o lançamento dos tributos para o exercício de 2021			
Simula: Regulamento o lançamento dos tributos para o exercício de 2021			
Art. 1º. O Município de Ivaté, Estado do Paraná, Univão Campaner, no uso de suas atribuições legais, especificadas as previstas nos artigos 201 e 201 da Lei Complementar nº 21/2005, e Lei Complementar nº 85/2018; Decreta:			
<b>I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>			
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Ato Complementares que a modificam. Aplica-se também o Código Tributário Municipal nº 21/2005, Lei Complementar nº 85/2018, e a Lei Orgânica do Município de Ivaté, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2021.			
Art. 2º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal, nos termos do artigo 95 inciso I § 3º da Lei Orgânica, fica autorizado a rever e atualizar as tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.			
Art. 3º. São autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.			
Art. 4º. De acordo com artigo 201 inciso I alínea "a", da lei nº 21/2005, ficam convocados os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na Zona Urbana do Município de Ivaté, para apresentar a declaração do valor venal do terreno de sua propriedade para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021.			
§ 1º. A declaração do valor venal imobiliário que trata o presente artigo deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente decreto.			
§ 2º. O valor venal declarado não poderá ser inferior a 80% do valor de mercado imobiliário local.			
§ 3º. Na falta da apresentação da declaração do valor venal do terreno, serão aplicados os valores constantes do Anexo III tabela I da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, conforme tabela a seguir:			
Fator de localização			
Fator do metro quadrado de terreno por fator de localização			
1	RS 33,38		
2	RS 37,76		
3	RS 42,13		
4	RS 16,69		
5	RS 7,23		
§ 4º. Para apresentação da declaração do valor venal do terreno, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel deverá apresentar a declaração constante do Anexo I que faz parte integrante do presente decreto, juntado documento de titularidade imobiliária.			
Art. 5º. O valor venal da edificação será estabelecido pelo Anexo III tabela II da lei nº 21/2005 conforme a seguir:			
Item			
1	Residência em alvenaria projeto padrão	RS 304,18	
2	Residência em alvenaria projeto popular padrão 2	RS 202,79	
3	Residência em alvenaria projeto popular padrão 3	RS 111,53	
4	Residência em alvenaria projeto médio padrão 1	RS 557,66	
5	Residência em alvenaria projeto médio padrão 2	RS 385,29	
6	Residência em alvenaria projeto médio padrão 3	RS 365,01	
7	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 1	RS 1.115,32	
8	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 2	RS 811,14	
9	Residência em alvenaria projeto luxo padrão 3	RS 895,36	
10	Residência em madeira projeto único padrão 1	RS 253,48	
11	Residência em madeira projeto único padrão 2	RS 173,37	
12	Residência em madeira projeto único padrão 3	RS 101,39	
13	Edifício padrão 1	RS 1.267,41	
14	Edifício padrão 2	RS 1.013,93	
15	Edifício padrão 3	RS 760,45	
16	Construção comercial e industrial padrão 1	RS 633,70	
17	Construção comercial e industrial padrão 2	RS 506,96	
18	Construção comercial e industrial padrão 3	RS 456,27	
<b>NOTAS TÉCNICAS</b>			
A - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - RESIDÊNCIA PROJETO POPULAR			
Padrão 1 - considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de amianto ou telha simples, forro de madeira ou laje, instalação elétrica embutida, piso cimentado ou taco simples, pintura simples, sem azulejo.			
Padrão 2 - considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco, amianto ou telha simples, forro de madeira, contra reboco ruído, instalação elétrica embutida, piso cimentado e pintura em calçao.			
Padrão 3 - considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco ou amianto, sem forro, sem reboco, sem reboco, piso cimentado.			
B - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - RESIDÊNCIA PROJETO MÉDIO			
Padrão 1 - considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica embutida, piso de taco ou cerâmica simples, possuir até três sanitários, cozinha e sanitários azulejados até o teto.			
Padrão 2 - considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica embutida, piso em lajota simples ou taco, possuir somente dois sanitários, cozinha e sanitários semi azulejados.			
Padrão 3 - considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples, forro de madeira ou laje, com reboco interno e externo em argamassa de cal e areia, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possuir somente um banheiro, cozinha e banheiro com barrido a óleo sem azulejo.			
C - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - RESIDÊNCIA PROJETO LUXO			
Padrão 1 - considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo arquitetônico, revestimento externo de fachada com mármore, pedra decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno de primeira qualidade possuir no mínimo três sanitários, piso de primeira qualidade, copa, cozinha e sanitários com detalhes em mármore, granito, materiais nobres e outros acabamentos.			
Padrão 2 - considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, cobertura especial, revestimento interno com massa corrida, instalação elétrica especial, com piso de primeira qualidade, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.			
Padrão 3 - considera-se aquela construção superior a 150 m², preocupação de estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, acabamentos internos com massa corrida, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com azulejos ou similares.			
D - CONSTRUÇÃO EM MADEIRA - RESIDÊNCIA PROJETO ÚNICO			
Padrão 1 - considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos macho fêmea, forro paulista, instalações sanitárias, copa cozinha com lajotas, Paviflex, cerâmica ou similar.			
Padrão 2 - considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos macho fêmea, forro paulista, instalações sanitárias, copa cozinha com lajotas, Paviflex, cerâmica ou similar.			
Padrão 3 - considera-se aquela de madeira de segunda qualidade cujo acabamento seja popular.			
<b>E - EDIFÍCIOS</b>			
Padrão 1 - considera-se aquele com preocupação com o estilo arquitetônico, revestimento externo da fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno com massa corrida ou papel de parede, preocupação com a estética da entrada, possuir dois ou mais sanitários de primeira qualidade, mármore, granito, carpetes, assoalhos, revestimento até o teto de azulejos de primeira qualidade ou similares.			
Padrão 2 - considera-se aquele com a preocupação com o revestimento da fachada com pedras decorativas, pastilhas ou similares de primeira qualidade, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.			
Padrão 3 - considera-se aquele com acabamento regular, revestimento externo e interno com argamassa de cal e areia, pisos e revestimentos simples.			
F - CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL			
Padrão 1 - considera-se aquela de construção ampla, de fino acabamento, definidas no ramo em que é utilizada, como, hospitais, hotéis, lojas ou escritórios.			
Padrão 2 - considera-se aquela de construção simples, de acabamento normal com características definidas no ramo que é utilizada.			
Padrão 3 - considera-se aquela de construção simples, estrutura de concreto armado, galpão ou similares, acabamento ruído, estandarte, depósito, armazém, oficinas e áreas industriais.			
Art. 6º. Nos termos do artigo 201, da LC nº 21/2005 - CTM, alterado pela Complementar nº 85/2018, o imposto será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas constantes do anexo I Tabela I abaixo informadas:			
a) Imóveis com edificação tributados com alíquotas de 10,40%.			
b) Imóveis sem edificação serão tributados com alíquota de 2,50%.			
Art. 7º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:			
VVI = VT x VVE			
Onde:			
VVI = valor venal do imóvel			
VVT = valor venal do terreno			
VVE = valor venal da edificação			
§ 1º. O valor venal do terreno será calculado com a seguinte fórmula:			
VVT = FLMF x área do terreno			
Onde:			
VVT = Valor Venal do terreno			
FLMF = Fator de localização por metro quadrado de terreno			
§ 2º. O valor venal da edificação será determinado pela seguinte fórmula:			
VVE = VMT x área edificada			
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação será estabelecido pelo padrão de cada tipo de edificação de acordo com artigo 5º do presente decreto.			
Art. 8º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:			
VVT = AT x VMT			
Onde:			
VVT = valor venal do terreno			
AT = área do terreno			
VMT = valor do metro quadrado do terreno			
DO LICENCIAMENTO E ARRECADAMENTO DO IPTU			
Art. 9º. O Município notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.			
Art. 10. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.			
Art. 11. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ficará à disposição do contribuinte no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Ivaté, localizado à Avenida Rio de Janeiro nº 2758, no horário normal de expediente.			
§ 1º. Macroescritórios serão prestados pelo Departamento de Tributação e Cadastro em horário de expediente.			
Art. 11. O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 04 parcelas iguais e sucessivas, ou em cota única para pagamento à vista com desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor total do imposto e suas parcelas agregadas, atendidas as exigências do artigo 209 § 1º da Lei Complementar nº 21/2005 (CTM).			
Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista das suas obrigações tributárias terá prazo até o dia 12/04/2021, e optando pelo pagamento parcelado os prazos são os seguintes:			
a) 1ª parcela dia 12/04/2021;			
b) 2ª parcela dia 10/05/2021;			
c) 3ª parcela dia 10/06/2021;			
d) 4ª parcela dia 10/07/2021.			
Art. 12. O Município poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:			
I - quando se tratar de lançamento suplementar;			
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.			
III - DA TAXA COLETA DE LIXO			
Art. 13. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e diários prestados ao contribuinte ou postoso à sua disposição, conforme previsto no artigo 312 do Código Tributário do Município de Ivaté. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelos serviços conforme Anexo XI tabela I da LC nº 21/2005 (CTM).			
Especiê de Construção			
% sobre a UFM por m²			
1 - Residencial	0,8		
2 - Comercial Industrial e Serviços	1,2		
3 - Agrícola	0,8		
Art. 14. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função da prestação dos serviços ao contribuinte, ou cotocados à sua disposição, com custo fixo anual.			
IV - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Art. 15. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastro junto a concessionária de energia será cobrado de acordo com as disposições constantes do artigo 361 do Código Tributário Municipal.			
Parágrafo Único. Os imóveis edificados cadastrados junto a concessionária de energia a Contribuição de manutenção do serviço de iluminação pública será cobrada juntamente com a fatura de consumo de energia.			
V - TAXAS DE PODER POLÍCIA			
Art. 16 - As Taxas que trata o artigo 267 do Código Tributário serão cobradas com base na Tabela I do Anexo IV da lei mencionada.			
Parágrafo único. As taxas que trata o presente artigo, a data para pagamento será até o dia 10/03/2021.			
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS			
Art. 17. A Unidade Fiscal referida no artigo 377 do CTM, para o exercício de 2021 fica estabelecida no valor de R\$ 10,40 (dez e um real e quarenta centavos).			
Parágrafo único. A Unidade Fiscal que trata o presente artigo servirá de base de cálculo para lançamento dos tributos e penalidades de competência do Município de Ivaté.			
Art. 18. Fica estabelecida para vigorar no exercício de 2021, a tabela de valores venais dos imóveis urbanos, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, constantes nos Anexos I e II, que integram este Decreto.			
Art. 19. Atendidas as exigências do artigo 208 da Lei Complementar nº 021/2005, os tributos municipais para o exercício de 2021 ficarão reajustados em 4,77% (quatro vírgulas setenta e sete por cento) sobre a base de cálculo do exercício 2020.			
Art. 20. A arrecadação dos tributos municipais será efetuada através da rede bancária e cooperativas de créditos cooperadas com o Município de Ivaté.			
Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.			
Pelo Município de Ivaté, em 26 de novembro de 2020.			
Univão Campaner			
Prefeito Municipal			
<b>ANEXO III</b>			
<b>IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS TABELA DE VALORES VENAIS DE TERRENOS URBANOS.</b>			
(VALORES EXPRESSOS EM % SOBRE UFM)			
A) - SEDE			
E SPECIFICAÇÃO			
Quadra nº 002 - lotes 1-A e 1-C	24,450		
Quadra nº 002 - lote 1-B	22,250		
Quadra nº 002 - lotes 2, 3, 8, 9, 10 e 11	22,250		
Quadra nº 002 - lotes 5 e 6	20,670		
Quadra nº 002 - lote 7-A	20,250		
Quadra nº 002 - lote 7-B	22,250		
Quadra nº 002 - lotes 11/12-A e 11/12-B-1	12,560		
Quadra nº 002 - lote 4-B	22,650		
Quadra nº 002 - lotes 12-A-1 e 12-A-2	15,890		
Quadra nº 002 - lotes 12-B e 12-C	21,150		
Quadra nº 003 - lote único - Praça Duvillo Clone	0,000		
Quadra nº 004 - lotes 01	42,670		
Quadra nº 004 - lotes 02	22,250		
Quadra nº 004 - lote 4-A	31,780		
Quadra nº 004 - lote 4-R	30,000		
Quadra nº 004 - lotes 5, 6, 7 e 8	21,560		
Quadra nº 004 - lote 9-A	26,000		
Quadra nº 004 - lote 9-B	22,450		
Quadra nº 004 - lotes 11 e 12	34,000		
Quadra nº 005 - lotes 01 e 06	23,560		
Quadra nº 005 - lotes 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9	20,670		
Quadra nº 005 - lotes 10-A e 10-B	11,110		
Quadra nº 005 - lotes 11-A-1, 11-R-2, 11-R-3, 16-A-1, 16-A-2, 16-B-1 e 16-B-2	11,110		
Quadra nº 006 - lotes 8 e 16-B	12,000		
Quadra nº 006 - lotes 8 e 16-B	9,350		
Quadra nº 006 - lotes 2 e 5 e 6-A	22,110		
Quadra nº 006 - lotes 6-A	20,670		
Quadra nº 006 - lotes 07 a 15 17 a 20	10,460		
Quadra nº 007 - lotes 1-A e 1-D	10,460		
Quadra nº 008 - lotes 1-A	12,560		
Quadra nº 008 - lotes 1-B, 1-C, 2-A e 2-B	10,250		
Quadra nº 008 - lotes 2-C, 3-A, 3-B, 16-A e 16-B	9,350		
Quadra nº 008 - lotes 9, 10-D, 9, 10-D e 9, 10-D	24,450		
Quadra nº 008 - lotes 7 e 8	14,000		
Quadra nº 008 - lote 9/A	9,350		
Quadra nº 008 - lotes 11 a 14	8,000		
Quadra nº 009 - lotes 15/A, 15/B e 15/C	10,460		
Quadra nº 009 - lotes 11*, 12 e 18	22,250		
Quadra nº 010 - lotes 11/12-A e 11/12-B-1	20,670		
Quadra nº 010 - lotes 1-B, 16-A e 16-R-1	24,000		
Quadra nº 010 - lotes 17 a 20	26,250		
Quadra nº 010 - lotes 11 a 15	23,560		
Quadra nº 011 - lotes 01 a 05, 16-A e 17 a 20	22,250		
Quadra nº 011 - lotes 6-R e 7 a 10	23,560		
Quadra nº 011 - lotes 11/12-A e 11/12-B	23,560		
Quadra nº 011 - lote 16-B	24,450		
Quadra nº 011 - lotes 13 a 15	18,890		
Quadra nº 012 - lote único - Centro de Convivência dos Idosos	0,000		
Quadra nº 013 - A - lotes 01 e 20	18,890		
Quadra nº 013 - A - lotes 02 a 19	8,890		
Quadra nº 013 - B - lotes 01 e 20	18,890		
Quadra nº 013 - B - lotes 02 a 19	8,890		
Quadra nº 014 - lotes G1-C1 a G1-C8	7,780		
Quadra nº 015 - lotes 1-A e 1-B	13,560		
Quadra nº 015 - lote 1-C	15,560		
Quadra nº 015 - lotes 19 e 20	17,780		
Quadra nº 015 - lotes A e F	17,780		
Quadra nº 015 - lotes G-1*, G1B1 e G1B7	7,780		
Quadra nº 015 - lotes G1-C1 a G1-C8	7,780		
Quadra nº 016 - lotes 01 a 06 e 17 a 20	24,450		
Quadra nº 016 - lotes 07 a 10 e 13 a 15	22,250		
Quadra nº 016 - lotes 11/12-A e 11/12-B-1	20,670		
Quadra nº 016 - lote 11/12-B-R e 11/12-C	18,890		
Quadra nº 016 - lotes 16-A e 16-B	23,350		
Quadra nº 017 - lotes 1 e 2	24,450		
Quadra nº 017 - lotes 2 a 5 e 7	22,250		
Quadra nº 017 - lote 6	23,350		
Quadra nº 018 - lotes 01 a 03	42,250		
Quadra nº 018 - lotes 04 a 07	18,890		
Quadra nº 018 - lote 8-A	20,000		
Quadra nº 018 - lote 8-B	31,780		
Quadra nº 018 - lotes 09 a 16	31,780		
Quadra nº 019 - lote único	28,000		
Quadra nº 020 - lotes 1-B, 1-C e 1-D	24,670		
Quadra nº 020 - lotes 02 a 06	42,670		
Quadra nº 020 - lotes 07 a 10, 16-A e 12 a 15	26,250		
Quadra nº 020 - lote 11-A	22,000		
Quadra nº 020 - lote 11-B e 11-R	16,670		
Quadra nº 020 - lotes 17 a 20 e 16-R	31,780		
Quadra nº 021 - lote 1-A	24,670		
Quadra nº 021 - lotes 1-R-1 e 1-R-2	22,250		
Quadra nº 021 - lotes 2 a 6	42,000		
Quadra nº 021 - lotes 07 a 10	31,780		
Quadra nº 021 - lotes 11 a 14	26,250		
Quadra nº 021 - lotes 15 a 20	28,250		
Quadra nº 022 - lote único - Praça Marcelino Rotta	0,000		
Quadra nº 023 - lotes 01 a 08 e 9-R	42,670		
Quadra nº 023 - lotes 01 a 14, 09-A e 16	31,780		
Quadra nº 023 - lotes 15-A e 15-R	21,560		
Quadra nº 024 - lotes 1-A e 1-C	22,250		
Quadra nº 024 - lotes 1-B-1, 1-B-2, 1-B-3 e 1-B-4	20,000		
Quadra nº 025 - lotes 1-A e 1-B	21,560		
Quadra nº 025 - lote C	13,350		
Quadra nº 025 - lotes D e 9-C	11,110		
Quadra nº 025 - lotes G 08, 10 a 12, 9-A e 9-B	14,450		
Quadra nº 025 - lotes (13/14/15/16/17) A-B-C-D-E-F-G-H	13,780		
Quadra nº 025 - lotes (13/14/15/16/17) A-1 e A-2	11,560		
Quadra nº 026 - lotes 01 a 09	13,350		
Quadra nº 026 - lotes 10 a 14	10,000		
Quadra nº 026 - lote 10-B	9,560		
Quadra nº 027 - lotes 02 a 07, 12 a 14, 1-A, 1-R-A e 1-R-B	10,450		
Quadra nº 027 - lotes 08 a 10	12,000		
Quadra nº 027 - lotes 11-A, 11-B, 11-C, 15-A, 15-B e 15-R</			



# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15  
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté - Estado do Paraná  
CEP 87525-000 – Fone/Fax: 44-3673-8000  
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners, para atendimento das diversas secretarias do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER COMPATIVEL HP Q2612A 2612A 12A   1010 1012 1015 1018 1020 1022 3015 3030 3050   PREMIUM 2K	PREMIUM	60,00	R\$ 50,000,00	R\$ 3.000,00
2	TONER COMPATIVEL HP CE285A 85A 285A   P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130   PREMIUM 1.8K	PREMIUM	150,00	R\$ 50,000,00	R\$ 7.500,00
3	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D1045   SCX3200 ML1665 ML1860 ML1665W ML1660 ML1665   IMPORTADO 1.5K	PREMIUM	13,00	R\$ 68,500,00	R\$ 890,50
4	KIT 4 CORES 654 Y/M/C/BK	KORA	30,00	R\$ 260,000,00	R\$ 7.800,00
5	TONER COMPATIVEL SAMSUNG ML2850D   ML2850 ML2851 ML2050D ML2851ND   ML2851NDL   PREMIUM QUALITY 5K	PREMIUM	20,00	R\$ 96,000,00	R\$ 1.920,00
7	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET 18A PRETO - CF218AB	PREMIUM	10,00	R\$ 64,000,00	R\$ 640,000
8	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340   HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW   ORIGINAL 12K	BROTHER	30,00	R\$ 690,000,00	R\$ 20.700,00
9	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060   PARA TONER TN1060   DCP1512 DCP1602 HL1112 HL1212   EVOLUT 10K	PREMIUM	12,00	R\$ 63,000,00	R\$ 756,000
10	TONER LEXMARK 604H MODELO M310	PREMIUM	10,00	R\$ 226,000,00	R\$ 2.260,00
11	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN2370   HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700   PREMIUM 2.6K	PREMIUM	50,00	R\$ 58,000,00	R\$ 2.900,00
12	TONER BROTHER TN2340   HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW MFC-L2720DW   ORIGINAL 2.6K	BROTHER	50,00	R\$ 350,000,00	R\$ 17.500,00
13	TONER BROTHER TN-1060   DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W   ORIGINAL 1K	BROTHER	10,00	R\$ 338,000,00	R\$ 3.380,00
14	TONER COMPATIVEL HP CF226A 226A CF226AB   M426 M426FDW M426DW M402DN M402N   PREMIUM QUALITY 3.1K	PREMIUM	20,00	R\$ 91,000,00	R\$ 1.820,00
15	TONER HP CF226X	PREMIUM	20,00	R\$ 132,000,00	R\$ 2.640,00
16	KIT 4 CORES 544 Y/M/C/BK	KORA	30,00	R\$ 160,000,00	R\$ 4.800,00
17	TONER CD435A/35	PREMIUM	80,00	R\$ 50,000,00	R\$ 4.000,00
18	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK   ORIGINAL	LEXMARK	5,00	R\$ 675,000,00	R\$ 3.375,00
19	TONER COMPATIVEL HP CF218A 18A   M132NW M132FN M132FW M132A   SEM CHIP   PREMIUM QUALITY 1.4K	PREMIUM	50,00	R\$ 63,750,00	R\$ 3.187,50
20	TONER HP CF248A 48M M15 M15A M15W 28 M28 M28A M28W   ORIGINAL 1K	PREMIUM	50,00	R\$ 55,000,00	R\$ 2.750,00
21	TONER SAMSUNG MLT-D111L D111L   XPRESS M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070F   ORIGINAL 1.8K	PREMIUM	50,00	R\$ 83,000,00	R\$ 4.150,00
22	CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLT-R116   M2825ND M2835DW M2875DF M2885FW   PREMIUM 1.8K	PREMIUM	17,00	R\$ 72,000,00	R\$ 1.224,00
23	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D116S D116 116S   SL-M2855FW SL-M2835DW SL-M2855ND M2875DF   PRE MIUM 3K	PREMIUM	50,00	R\$ 72,000,00	R\$ 3.600,00
<b>Valor Total Homologado - R\$ 100.793,00</b>					

#### CONDIÇÕES:

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
- 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa de INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- 5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- 7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 058/2020 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
Lei nº 786/2020  
SÚMULA: Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Plano Municipal de Trabalho do Município de Ivaté, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER  
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ivaté, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

**CAPÍTULO II**  
DA FUNÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER  
Art. 2º - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;  
Art. 3º - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;  
Art. 4º - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;  
Art. 5º - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;  
Art. 6º - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;  
Art. 7º - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, VII - aprovar o relatório de gestão anual que comporte a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;  
Art. 8º - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus impactos na criação de postos de trabalho;  
Art. 9º - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com critérios definidos pelo CODEFAT, Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, redução de desemprego sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;  
Art. 10 - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de emprego e renda, e também os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;  
Art. 11 - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, a integração das ações;  
Art. 12 - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;  
Art. 13 - promover a incentivo à modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;  
Art. 14 - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para a juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;  
Art. 15 - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;  
Art. 16 - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;  
Art. 17 - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e renda dos trabalhadores e dos empregadores oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por eles e suas instituições;  
Art. 18 - analisar e avaliar o andamento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretrizes já em conformância com aquelas assinaladas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;  
Art. 19 - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;  
Art. 20 - atuar como apoiador dos órgãos estaduais e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 202/2005 e suas alterações e demais atos dos trabalhadores e dos empregadores e, ainda, proter alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho no município;  
Art. 21 - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;  
Art. 22 - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;  
Art. 23 - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alçado de forma tripartite e paritária.

Art. 24 - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 18 (dezoito) membros, a contar da data de sua instalação, sendo representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

Art. 25 - Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

Art. 26 - Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

Art. 27 - Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.

Art. 28 - Os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, com possibilidade representativa e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 29 - A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

Art. 30 - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo do município, sendo o mandato de dois anos, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 31 - No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantido o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 32 - O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, a ser indicado pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o Art. 10º do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, e prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários para o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em conformidade com o funcionamento do COMTER, sendo disciplinados em regulamento interno, a ser aprovado por maioria absoluta dos membros efetivos do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, para o exercício de suas funções.

Art. 33 - Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo Conselho que se exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outros.

**CAPÍTULO III**  
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO  
Art. 34 - Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ivaté - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão do trabalho, emprego e renda, sob a gestão do município, em conformidade com o Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

Art. 35 - São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Ivaté, Fundo Municipal do Trabalho e Sistema Nacional de Emprego.

Art. 36 - O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.

**Seção I**  
Dos Recursos do FMT  
Art. 37 - Constituem recursos do FMT:  
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;  
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o Art. 1º da Lei Federal nº 13.667, de 2018;  
III - os créditos suplementares, convênios e extraparaorçamentos que lhe forem destinados;  
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos aloca no Fundo;  
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;  
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;  
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;  
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, sob a gestão do município.

Art. 38 - Os recursos do FMT serão aplicados em:  
I - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:  
a) programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;  
b) despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;  
c) despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;  
d) aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;  
e) refração, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador, com exceção de despesas com aluguel e energia elétrica;  
f) aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;  
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

**Seção II**  
Da Administração do FMT  
Art. 39 - O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:  
I - exercer a função de ordenador de despesas;  
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;  
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;  
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos correlatos de natureza jurídica;  
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;  
VI - emitir o relatório de gestão de execução das atividades, semestralmente;  
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

Art. 40 - O FMT será executado em prestações de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos termos e na forma da legislação pertinente.

Art. 41 - Exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

**CAPÍTULO IV**  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 42 - Caberá ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté, 15 de dezembro de 2020.  
Univaldo Campaner  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
Lei nº 787/2020  
SÚMULA: Estabelece no âmbito do município de Ivaté sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a prática de maus-tratos contra animais, no Município de Ivaté.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de negligência, descuido, negligência ou imperícia, ou mesmo qualquer ato doloso que atente contra a saúde e as necessidades naturais, físicas e/ou mentais dos animais, conforme discriminados nos incisos expressos a seguir:  
I - mantê-los sem abrigo adequado ou em locais onde as condições sejam insalubres ao porte ou à espécie do(s) animal (s) ali alojado (s), ou ainda lhes cause desconforto acidentado, físico ou mental;  
II - privá-los por tempo que lhes provoque a saúde e necessidades básicas como alimento adequado e água limpa;  
III - causar-lhes lesões ou agredir-lhos expondo-os ao sofrimento, dano físico e/ou mental ou mesmo à morte;  
IV - abandoná-los à própria sorte;  
V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, bem como a qualquer ação que exija deles esforços ou comportamentos que não seriam alcançados sem coação;  
VI - castigar-lhes física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento; VII - castigar-lhes fisicamente ou expô-los em recinto fechado de limpeza e desinfestação;  
VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;  
IX - promover a eliminação de cães e gatos sob qualquer argumento;  
X - deixar de proporcionar-lhes uma morte rápida e indolor, sempre que estiverem sofrendo de males incuráveis e os sofrimentos decorrentes da enfermidade;  
XI - exercê-los sob condições de crueldade ou submetê-los a veículos motorizados em movimento;  
XII - encarcerá-los com outros animais que os molestem;  
XIII - praticar de zooloia;  
XIV - submetê-los a qualquer outra situação que autoridades ambientais, sanitárias, policiais ou judiciais considerem caracterizada como maus-tratos contra animais.

**Art. 3º.** Não se considera maus-tratos contra animais a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Prova de Lazo, Aparição, Prova de Rédeas, Prova de Galop, Prova de Três Talotes, Team Penning, Team Penning, Ranch Sorting, Hipismo Clássico e Hipismo Rural.

**Art. 4º.** Toda ação ou omissão que caracterize maus-tratos nos termos desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

**Art. 5º.** As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, sempre cumuladas com a apreensão dos instrumentos, aparelhos e equipamentos de qualquer tipo que tenham sido utilizados na prática da infração:  
I - advertência por escrito;  
II - multa diária;  
III - multa diária;  
IV - destruição ou inutilização de produtos;  
V - suspensão parcial ou total do exercício das atividades;  
VI - pagamento das despesas com o tratamento do animal;  
§ 2º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, sanções de todas as espécies mencionadas;  
§ 3º - A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo;  
§ 4º - A multa simples será aplicada sempre que o infrator tiver agido com imprudência, negligência ou imperícia e;  
I - após advertido por irregularidade praticada, deixar de saná-lo no prazo que lhe tiver sido determinado;  
II - opuser embargos aos agentes de fiscalização ambiental;  
III - deixar de cumprir obrigação ambiental ou determinação expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Art. 6º.** O infrator deverá cumprir ato de embargo ou de suspensão de atividade;  
§ 1º - A multa diária será aplicada a partir do primeiro dia de infração que ser sanado de imediato, devendo a multa perdurar até leve cessação ou até a celebração de termo de ajustamento de conduta que ative a reparação do dano ocasionado.

**Art. 7º.** A suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;  
I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;  
II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;  
III - proibição de contratar com a Administração Pública em atividade relacionada com o tema desta Lei.

**Art. 8º.** A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios estabelecidos no Regulamento de Infrações e seus Consequências e multa máxima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo único.** A pena de multa seguirá a seguinte graduação:  
I - infração leve: de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);  
II - infração grave: de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
III - infração gravíssima: de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 9º.** Para arbitrar o valor da multa o agente fiscalizador deverá observar:  
I - a gravidade dos fatos ocorridos e os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;  
II - os antecedentes do agente infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;  
III - a capacidade econômica do agente infrator;  
IV - a porte do empreendimento ou atividade;

**Art. 10º.** Será circunstância agravante no cometimento da infração:  
I - de forma reiterada;  
II - mediante fraude ou vantagem pecuniária;  
III - afetando ou expondo a perigo de maneira grave a saúde pública ou a vida, ou a integridade do animal;

**Art. 11º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 12º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 13º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 14º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 15º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 16º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 17º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 18º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 19º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 20º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 21º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 22º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 23º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 24º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 25º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 26º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 27º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 28º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 29º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 30º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 31º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 32º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 33º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 34º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 35º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 36º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 37º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 38º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 39º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 40º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 41º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 42º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter valor aumentado ao dobro de cada uma das anteriores.

**Art. 43º.** O infrator poderá recorrer ao processo de recurso em primeira instância, dentro do período de 03 (três) anos contados da data da aplicação da sanção por infração leve. No caso de infração grave a multa a ser imposta pela prática

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 083/2020.**

*Designa os integrantes para compor o Conselho da Cidade - Conselho de Desenvolvimento Municipal de Perobal - CDMP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam novamente designados os integrantes para compor o Conselho da Cidade - Conselho de Desenvolvimento Municipal de Perobal - CDMP, órgão consultivo, que tem por atribuições o acompanhamento e o controle da implementação das propostas e diretrizes do Plano Diretor Municipal de Perobal, previstas no art. 9º, da Lei nº 112, de 27 de dezembro de 2018, passando a ser integrado pelos seguintes membros:

**I – Representantes da Associação de Moradores da Vila Rural Nova Jerusalém:**

Titular: Natanael Lopes de Souza  
Suplente: Davi Marques dos Santos

Titular: Roseneide R. Pereira Jobi  
Suplente: Nilton César João Jobi

Titular: Mário César João Jobi  
Suplente: Sílvio Alves Machado

**II – Representantes da Associação de Moradores da Localidade do Patrimônio do Cedro:**

Titular: Luiz Antônio Graciano Pacheco  
Suplente: Hélio Garcia Favorito

Titular: Francisco Cassimiro dos Santos  
Suplente: Beliza Aparecida Teixeira de Mello

Titular: José Augusto Pereira Leal  
Suplente: Amarildo Santos Torres

**III – Representantes do Conselho do Trabalho:**

Titular: Francisco José de Lima  
Suplente: Fábio Cesar Belezi

Titular: Maykon Souza Silva Oliveira  
Suplente: Marcio Roberto Ferris

**IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Gilberto Piagentini Pigentini  
Suplente: Renato Percinoto

Titular: Joel Spancerski  
Suplente: Celio Oliveira Novais

Titular: Marina Augusto Maciel Delai  
Suplente: Edimarcia Vanessa dos Santos Duarte

**V – Representantes dos funcionários municipais:**

Titular: Paola Jurendia Duarte Rubio  
Suplente: Raquel Souza Marquizoni Pereira

Titular: Sidney Rafael Alves  
Suplente: Luiz Gustavo Piagentini Zorati

**VI – Representantes do Conselho Municipal de Habitação:**

Titular: Silrêne Maria Gobo Rodrigues  
Suplente: Sílvia Beatriz Burger

Art. 2º. O mandato dos conselheiros continuará sendo anual, admitida livremente recondução.

Art. 3º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 065/2019, de 13 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2020.**

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Presidente Municipal de Perobal

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 375/2020**

Prorroga o prazo do contrato temporário de GEOVANI SELIS, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 17 de junho de 2021, o prazo do contrato temporário do Sr. GEOVANI SELIS, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.646.925-3 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico de Enfermagem Socorrista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de dezembro de 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 376/2020**

Prorroga o prazo do contrato temporário de LEIRE MARYANE FARIAS SABOTO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 17 de junho de 2021, o prazo do contrato temporário da Sra. LEIRE MARYANE FARIAS SABOTO, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.259.278-6 SSP PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, regido pelo Edital nº 001/2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeiro Intervenционista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 17 de dezembro de 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 70/2020 – Dispensa de Licitação nº 38/2020.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: VALTER MARQUI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.050.743/0001-05, situada na Avenida Guaiapo, nº 1.995, Bairro Zona 37, CEP 87.047-000, na cidade de Maringá/PR.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a necessária instalação da licença para repetidora e instalação em veículo de emergência pertencente ao CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Valor estimado total: R\$ 3.271,50 (Três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 15 de Dezembro 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 74/2020 – Inexigibilidade nº 16/2020.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: DER HECK MED SERVIÇO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.877.585/0001-37, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 7000 – Sala 178 – 380 Quercenia – Viamão/RS Cep 94.440-00.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a necessária avaliação e manutenção corretiva do equipamento ventilador pulmonar Oxylog 3000 pertencente ao CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor estimado total: R\$ 11.930,85 (Onze mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Umuarama/PR, 15 de Dezembro 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO N.º 004  
REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2017.  
Os signatários do presente, partes legítimas no contrato de prestação de serviços em epígrafe, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 001/2017 de 01 de junho de 2017, prorrogando o prazo pactuado por mais 05(cinco) meses, iniciando-se em 01 de janeiro a 31 de maio de 2021.  
CLÁUSULA SEGUNDA – Adita o valor pactuado em 3,9299%, acrescendo nas parcelas o valor de R\$-485,00(quatrocentos e oitenta e cinco reais) para o período, ficando a parcela mensal no valor de R\$2.588,00(dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), somando um montante contratual para o período prorrogado de R\$-12.940,00(doze mil novecentos e quarenta reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Pérola – PR, 17 de dezembro de 2020.  
LINDOLFO BAZOTTI FILHO IG, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA  
Presidente da Câmara Municipal Flávio Alexandre Simão  
Locatário Sócio Administrador Locador

TESTEMUNHAS:  
JOSÉ APARECIDO BISARRI SANDRA REGINA DE O. TORRES BISARRI  
CPF – 043.956.389-53 CPF – 006.439.229-54  
Avenida Dona Pérola Byington,1665 – Cx. P. 66 - CEP: 87640-000 FONE: (0xx44) 3636-1131  
(E-mail): geral@cmperola.pr.gov.br / contabilidade@cmperola.pr.gov.br

**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 71/2020 – Dispensa de Licitação nº 39/2020.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: VALTER MARQUI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.050.743/0001-05, situada na Avenida Guaiapo, nº 1.995, Bairro Zona 37, CEP 87.047-000, na cidade de Maringá/PR.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a necessária instalação de equipamento de Rádio móvel em veículo de emergência pertencente ao CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Valor estimado total: R\$ 2.041,00 (Dois mil quatrocentos e um reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 15 de Dezembro 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2282/2020  
Altera nome de rua e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Xambre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Constitucional e legalmente, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Xambre, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - A Av. Marechal Cândido Rondon, localizada no Centro desta cidade, passa a denominar "Av. Nelson Selati".  
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placa indicativa com o nome da rua e sua afiliação.  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Xambre, 17 de dezembro de 2020.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAMBRE – PR**

Resolução nº 05/2020  
SUMULA: Aprovação do CENSO SUAS - 2020.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizado na 17 de Dezembro de 2020.  
Resolve:  
Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS 2020.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Xambre, 17 de Dezembro de 2020.  
Waldemara dos Santos Ribeiro  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 117/2020  
SUMULA: ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.  
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2.217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020);  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
49 03 001 04.122.1104.2006 000 Manut. Ativ de Adm 3.3.90.30 50.000,00  
225 08 001 10.301.1500.2021 303 Manut. Ativ de Saude 3.3.90.30 20.000,00  
TOTAL R\$ 70.000,00  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
62 03 001 04.122.1104.2006 000 Manut Ativ de Administração 9.9.99.99 R\$ 70.000,00  
TOTAL R\$ 70.000,00  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.  
XAMBRE, Pr. 17 de dezembro de 2020.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 118/2020  
SUMULA- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.  
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2.281 de 16 de dezembro de 2020.  
Art. 1º Fica aberto, no corrente Orçamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigente:  
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
1 11 011 09.272.2000.2100 040 Manut. das Ativ. do PREVIX 3.1.90.01 R\$ 300.000,00  
TOTAL R\$ 300.000,00  
Nomenclatura das fontes: 040 – Regime Próprio Previdência.  
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.  
XAMBRE, Pr. 17 de dezembro de 2020.  
Waldemara dos Santos Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 170/2020  
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020.  
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS SPANHOL, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei nº 2.291, de 10 de dezembro de 2019;  
D E C R E T A.  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:  
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)  
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura  
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura  
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural ..... R\$ 2.000,00  
El. Despesa (551)3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA ..... R\$ 2.000,00  
Subtotal da Fonte 0 ..... R\$ 2.000,00  
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente  
Un. Orç. 07.02 – Departamento de Saúde  
Atividade10.301.00862.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saúde ..... R\$ 11.000,00  
El. Despesa (421)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 6.800,00  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar  
El. Despesa (479)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ..... R\$ 18.800,00  
Subtotal da Fonte 303 ..... R\$ 18.800,00  
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União ..... R\$ 6.000,00  
El. Despesa (449)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 6.000,00  
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar  
El. Despesa (489)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 10.000,00  
Subtotal da Fonte 494 ..... R\$ 36.800,00  
TOTAL GERAL ..... R\$ 36.800,00  
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 3º, deste Decreto, fica utilizada a parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme seguem:  
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)  
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura  
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura  
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural ..... R\$ 2.000,00  
El. Despesa (550)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 2.000,00  
Subtotal da Fonte 0 ..... R\$ 2.000,00  
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente  
Un. Orç. 07.02 – Departamento de Saúde  
Atividade10.301.00862.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saúde ..... R\$ 6.000,00  
El. Despesa (422)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 6.000,00  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar  
El. Despesa (482)3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS ..... R\$ 5.800,00  
Subtotal da Fonte 303 ..... R\$ 18.800,00  
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços  
Órgão 07 – Secretaria de Saúde  
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União ..... R\$ 8.000,00  
El. Despesa (450)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 8.000,00  
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar  
El. Despesa (487)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 10.000,00  
Subtotal da Fonte 494 ..... R\$ 18.000,00  
TOTAL GERAL ..... R\$ 36.800,00  
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de dezembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS SPANHOL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 143/2018  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.715-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DAUTO AUTO ELÉTRICA E COMÉRCIO DE PECAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 5.881.205-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JARDIM E JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.022.998/0001-08, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 109, CEP – 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CLAUDENEI JARDIM, portador do RG nº 5.881.205-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão nº 137 – CENTRO CEP 87.540-000 – PEROLTA – PARANÁ, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 65/2018, Processo nº 167, data da homologação da licitação 12/12/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Da Vigência  
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 143/2018, até 31/12/2020 contados a partir do dia 13/12/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da Lei.  
Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipua, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente Contrato.  
São Jorge do Patrocínio, 14 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 145/2018  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.715-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DAUTO AUTO ELÉTRICA E COMÉRCIO DE PECAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 5.881.205-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JARDIM E JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.022.998/0001-08, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 109, CEP – 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CLAUDENEI JARDIM, portador do RG nº 5.881.205-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão nº 137 – CENTRO CEP 87.540-000 – PEROLTA – PARANÁ, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 65/2018, Processo nº 167, data da homologação da licitação 12/12/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Da Vigência  
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 145/2018, até 31/12/2020 contados a partir do dia 13/12/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da Lei.  
Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipua, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente Contrato.  
São Jorge do Patrocínio, 14 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 144/2018  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.715-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DAUTO AUTO ELÉTRICA E COMÉRCIO DE PECAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 5.881.205-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JARDIM E JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.022.998/0001-08, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 109, CEP – 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CLAUDENEI JARDIM, portador do RG nº 5.881.205-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão nº 137 – CENTRO CEP 87.540-000 – PEROLTA – PARANÁ, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 65/2018, Processo nº 167, data da homologação da licitação 12/12/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Da Vigência  
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 144/2018, até 31/12/2020 contados a partir do dia 13/12/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da Lei.  
Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipua, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente Contrato.  
São Jorge do Patrocínio, 14 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 541/2020 de 10 de dezembro 2020  
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Pública Sra. ROSIANE DE LIMA SILVA, portadora da RG. nº 10.289.174-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Agente Administrativo de Saúde, do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Função Programática: Órgão – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 30 de novembro de 2020, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 30 de dezembro de 2021, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade do seu afastamento.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 581/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CLOVIS NIVALDO SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº: 3.439.34055/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Servente Administrativo, Lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, a serem concedidas no período de 21/12/2020 a 04/01/2021, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 constitucional visto que já o recebeu na competência de maio de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

# Notícias

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 582/2020, de 16 de dezembro de 2020  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CRISLEI SPANHOL MAREGA, brasileiro, portador do RG nº. 6.352.777-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Organizatória: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/01/2020 a 07/01/2021, a serem concedidas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, com o pagamento do abono de 1/3 constitucional, na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FAUSTO FERDINAND PALAN, brasileiro, portador do RG nº. 4.236.949-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Engenheiro Agrônomo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Organizatória: 01 – Gabinete do Secretário; 2.146 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Agricultura; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 31/12/2014, a serem concedidas no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto que já recebeu integralmente na competência de julho de 2015.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2020, de 16 de dezembro de 2020  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sr. TAZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, brasileira, portadora do RG nº. 10.256.583-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 15/12/2020 a 14/01/2021, a serem concedidas no período de 21/12/2020 a 04/01/2021, com direito ao abono de 1/3 constitucional, a ser pago na competência de abril de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sr. LUANA BRUNA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 6.652.246-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.202 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 22/06/2020-2021, a serem concedidos no período de 21/12/2020 a 19/01/2021 com direito ao abono de 1/3 constitucional, a ser pago na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sr. SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANO, brasileira, portadora do RG nº. 9.200.220-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao Período Aquisitivo 22/06/2020-2021, a serem concedidos no período de 21/12/2020 a 19/01/2021 com direito ao abono de 1/3 constitucional, a ser pago na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADENILSON MARQUES DA MATA, brasileiro, portador do RG nº. 6.455.385-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 02 – FUNDEB 60%; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2021, a serem concedidas no período de 21/12/2020 a 04/01/2021, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sr. ORIANA DE CAMARGO, brasileira, portadora do RG nº. 6.452.549-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor de 2ª Classe, Padrão GM, Classe AA, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 03 – FUNDEB 60%; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2021, a serem concedidas no período de 21/12/2020 a 04/01/2021, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO DE CAMARGO, brasileiro, portador do RG nº. 6.452.549-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor de 2ª Classe, Padrão GM, Classe AA, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 03 – FUNDEB 60%; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2021, a serem concedidas no período de 21/12/2020 a 04/01/2021, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sr. DALILHY DA SILVA VIEIRA SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 9.977.132-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 08 – Departamento de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Organizatória: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 02/03/2020, a serem concedidas no período de 21/12/2020 a 09/01/2021, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto que já recebeu integralmente na competência de abril de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sr. ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.928.206-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-I, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Fazenda; Unidade Organizatória: 05 – Departamento de Assistência Social; Unidade Organizatória: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem concedidas no período de 21/12/2020 a 18/01/2021, com o pagamento do abono de 1/3 de férias, na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sr. MARLI APARECIDA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.996.450-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Organizatória: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem concedidas no período de 21/12/2020 a 18/01/2021, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sr. EDGAR PINTO BUENO, brasileiro, portador do RG nº. 5.246.526-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 01 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 06 (seis) dias do período aquisitivo de 31/05/2018 a 11/05/2019, e 24 (vinte e quatro) dias referentes ao período aquisitivo de 12/09/2019 a 17/10/2020, a serem concedidas no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, com pagamento do abono constitucional de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sr. MARIA NEDES DOS SANTOS CINLHO, brasileira, portadora do RG nº. 37.289.505-5, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 06 (seis) dias do período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a serem concedidas no período de 28/12/2020 a 04/01/2021, com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2020, de 16 de dezembro de 2020.  
CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDGAR PINTO BUENO, brasileiro, portador do RG nº. 5.246.526-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 01 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, sendo 06 (seis) dias do período aquisitivo de 31/05/2018 a 11/05/2019, e 24 (vinte e quatro) dias referentes ao período aquisitivo de 12/09/2019 a 17/10/2020, a serem concedidas no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, com pagamento do abono constitucional de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUANTIDADE E VALOR  
CONTRATO 208/2019  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;  
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
OBJETO: Aditivo de prorrogação de valor, quantidade e prazo de vigência do contrato Administrativo nº 208/2019.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 28/12/2020 até 27/12/2021.  
VALOR MENSAL: R\$ 179.09 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e nove centavos)  
VALOR ANUAL: R\$ 1.834.08 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos)  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE  
TÉRMINO: 17 dias do mês de maio de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 007/2020  
DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2020  
O Presidente da Câmara Municipal de Tapejara, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020 e o parecer Jurídico juntado ao processo em epígrafe,  
RESOLVE:  
1 - HOMOLOGAR o resultado do processo 007/2020, na modalidade Dispensa por Limite nº 006/2020, que tem por objeto, Contratação de Empresa para fornecimento de 02 (dois) Notebooks, 01 (um) Notebook e 01 (uma) Fragmentadora de papel.  
2 - ADJUDICAR o objeto deste Processo de Dispensa por Limite em favor da empresa BJ SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.158.739/0001-75, com sede na Av. Rui Barbosa, 809-A, CEP. 87.430-000 - Centro em Tapejara PR., no valor de R\$ 5.076,00 (Cinco mil e setenta e seis reais).  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para as providências necessárias.  
Câmara Municipal de Tapejara PR., 09 de dezembro de 2020.  
Rogério Francischini  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020  
DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2020  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ sob nº 72.540.545/0001-00  
CONTRATADA: BJ SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.158.739/0001-75 com sede na Av. Rui Barbosa, 809-A, CEP. 87.430-000 - Centro em Tapejara PR.  
OBJETO: Fornecimento de 02 (dois) Notebooks e 01 (uma) Fragmentadora de papel.  
Prazo validade do contrato: 31 de dezembro de 2020.  
Valor e forma de Pagamento: R\$ 5.076,00 (Cinco mil e setenta e seis reais), em até (05) cinco dias após a entrega dos produtos/equipamentos e emissão da respectiva nota fiscal.  
Tapejara PR., 12 de dezembro de 2020.  
Rogério Francischini - Presidente da Câmara.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
ATA RESUMIDA  
As 08h00m do dia 16 de dezembro de 2020, estava presente na sala da Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara/PR, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 048 de 11 de dezembro de 2020, constituída pelos (as) senhores (as): José Alexandre Soave, Neumar Gouveia Nunes e Lucas Rogério Francischini sob a presidência do primeiro, para analisar e julgar os documentos de habilitação e propostas referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020, que tem como objeto a Realização de Credenciamento de Pessoas Físicas, objetivando Contratação de Artistas, de Empresas, produtores/equipamentos e emissão de Iniciais, de Cursos, de Produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presencias, conforme inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei do Edital Biano). Retiraram o edital as seguintes empresas: ALAN SERGIO ZENI COSTA – CPF: 080.258.549-30; WELLINGTON ALVES CARDOSO – CPF: 094.679.669-64; SIDNEY LUIZ DA SILVA – CPF: 764.590.719-34; LUIZ CARLOS DE BRITO – CPF: 329.312.559-04; JOSE CARLOS TOBIAS – CPF: 080.258.549-30 sem representante; a empresa WELLINGTON ALVES CARDOSO – CPF: 094.679.669-64 sem representante; a empresa SIDNEY LUIZ DA SILVA – CPF: 764.590.719-34 sem representante; a empresa LUIZ CARLOS DE BRITO – CPF: 329.312.559-04 sem representante; a empresa JOSE CARLOS TOBIAS – CPF: 071.898.278-97 sem representante; Apresentando seus envelopes de Habilitação (1). Proseguindo, pelo Sr. Presidente foi solicitado que fosse verificada a inviolabilidade dos envelopes pela Comissão, e que, após constatada a ausência de irregularidades nos mesmos, rubricassem-nos para em seguida proceder a abertura dos envelopes de Habilitação (1), onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, decidiu HABILITAR a empresa: ALAN SERGIO ZENI COSTA – CPF: 080.258.549-30, a empresa WELLINGTON ALVES CARDOSO – CPF: 094.679.669-64, a empresa SIDNEY LUIZ DA SILVA – CPF: 764.590.719-34, a empresa LUIZ CARLOS DE BRITO – CPF: 329.312.559-04 e a empresa JOSE CARLOS TOBIAS – CPF: 071.898.278-97, uma vez que esta cumpriu as exigências contidas no Edital.  
Após devidamente analisada pela CPL, e cumpridos os requisitos do Edital, verificou-se que a empresa ALAN SERGIO ZENI COSTA – CPF: 080.258.549-30 auferiu a Pontuação, respeitados os limites estabelecidos no Edital.  
04 - ITEM: LIVE SERTANEJA  
ANÁLISE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO  
A) Qualificação artística. Serão avaliados a formação, profissionalização e experiência dos profissionais envolvidos no projeto. 45 pontos  
B) Qualidade do Projeto 20 pontos  
C) Abrangência Serão avaliada o número de pessoas que serão atingidas através do projeto 2 1 pontos

Destá feita, após a devidas análise, relacionada a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, e cumpridos os requisitos no Edital, verificou-se que a proponente apresentou Proposta de Preço no valor de R\$-1.000,00 (mil reais) e auferiu Nota Final (NF) de 88 (oitenta e seis) pontos, conforme documentos anexados autos. Sendo assim, tendo por critério de julgamento Técnica e Preço, conforme o Edital de Convocação. Após devidamente analisada pela CPL, e cumpridos os requisitos do Edital, verificou-se que a empresa WELLINGTON ALVES CARDOSO - CPF: 094.679.669-64 auferiu a Pontuação, respeitados os limites estabelecidos no Edital.  
04 - ITEM: LIVE SERTANEJA  
ANÁLISE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO  
A) Qualificação artística. Serão avaliados a formação, profissionalização e experiência dos profissionais envolvidos no projeto. 45 pontos  
B) Qualidade do Projeto 20 pontos  
C) Abrangência Serão avaliada o número de pessoas que serão atingidas através do projeto 2 2 pontos

Destá feita, após a devidas análise, relacionada a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, e cumpridos os requisitos no Edital, verificou-se que a proponente apresentou Proposta de Preço no valor de R\$-1.000,00 (mil reais) e auferiu Nota Final (NF) de 91 (noventa e um) pontos, conforme documentos anexados autos. Sendo assim, tendo por critério de julgamento Técnica e Preço, conforme o Edital de Convocação. Após devidamente analisada pela CPL, e cumpridos os requisitos do Edital, verificou-se que a empresa SIDNEY LUIZ DA SILVA – CPF: 764.590.719-34 auferiu a Pontuação, respeitados os limites estabelecidos no Edital.  
04 - ITEM: LIVE SERTANEJA  
ANÁLISE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO  
A) Qualificação artística. Serão avaliados a formação, profissionalização e experiência dos profissionais envolvidos no projeto. 47 pontos  
B) Qualidade do Projeto 21 pontos  
C) Abrangência Serão avaliada o número de pessoas que serão atingidas através do projeto 2 3 pontos

Destá feita, após a devidas análise, relacionada a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, e cumpridos os requisitos no Edital, verificou-se que a proponente apresentou Proposta de Preço no valor de R\$-1.000,00 (mil reais) e auferiu Nota Final (NF) de 87 (oitenta e sete) pontos, conforme documentos anexados autos. Sendo assim, tendo por critério de julgamento Técnica e Preço, conforme o Edital de Convocação. Após devidamente analisada pela CPL, e cumpridos os requisitos do Edital, verificou-se que a empresa LUIZ CARLOS DE BRITO – CPF: 329.312.559-04 auferiu a Pontuação, respeitados os limites estabelecidos no Edital.  
04 - ITEM: LIVE SERTANEJA  
ANÁLISE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO  
A) Qualificação artística. Serão avaliados a formação, profissionalização e experiência dos profissionais envolvidos no projeto. 46 pontos  
B) Qualidade do Projeto 22 pontos  
C) Abrangência Serão avaliada o número de pessoas que serão atingidas através do projeto 1 9 pontos

Destá feita, após a devidas análise, relacionada a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, e cumpridos os requisitos no Edital, verificou-se que a proponente apresentou Proposta de Preço no valor de R\$-1.000,00 (mil reais) e auferiu Nota Final (NF) de 87 (oitenta e sete) pontos, conforme documentos anexados autos. Sendo assim, tendo por critério de julgamento Técnica e Preço, conforme o Edital de Convocação. Após devidamente analisada pela CPL, e cumpridos os requisitos do Edital, verificou-se que a empresa JOSE CARLOS TOBIAS – CPF: 071.898.278-97 auferiu a Pontuação, respeitados os limites estabelecidos no Edital.  
04 - ITEM: LIVE SERTANEJA  
ANÁLISE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO  
A) Qualificação artística. Serão avaliados a formação, profissionalização e experiência dos profissionais envolvidos no projeto. 48 pontos  
B) Qualidade do Projeto 23 pontos  
C) Abrangência Serão avaliada o número de pessoas que serão atingidas através do projeto 2 1 pontos

Destá feita, após a devidas análise, relacionada a proposta de preços apresentada pela empresa proponente, e cumpridos os requisitos no Edital, verificou-se que a proponente apresentou Proposta de Preço no valor de R\$-1.000,00 (mil reais) e auferiu Nota Final (NF) de 87 (oitenta e sete) pontos, conforme documentos anexados autos. Sendo assim, tendo por critério de julgamento Técnica e Preço, conforme o Edital de Convocação. Após devidamente analisada pela CPL, e cumpridos os requisitos do Edital, verificou-se que a empresa JOSE CARLOS TOBIAS – CPF: 071.898.278-97 auferiu a Pontuação, respeitados os limites estabelecidos no Edital.  
04 - ITEM: LIVE SERTANEJA  
ANÁLISE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO  
A) Qualificação artística. Serão avaliados a formação, profissionalização e experiência dos profissionais envolvidos no projeto. 48 pontos  
B) Qualidade do Projeto 23 pontos  
C) Abrangência Serão avaliada o número de pessoas que serão atingidas através do projeto 2 1 pontos

## MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Estado do Paraná - 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, 518 CENTRO 4436798000 - CEP 87830-000

Exercício: 2021

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
<b>Reculta Corrente</b>	<b>4.869.909,94</b>	<b>4.869.909,94</b>	<b>4.869.909,94</b>	<b>4.869.909,94</b>	<b>4.869.909,94</b>	<b>4.869.909,94</b>	<b>29.219.466,70</b>
0001.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.115.761,26	2.115.761,26	2.115.761,26	2.115.761,26	2.115.761,26	12.694.567,75
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	437.506,66	437.506,66	437.506,66	437.506,66	437.506,66	2.625.040,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	2.416,68	2.416,68	2.416,68	2.416,68	2.416,68	14.500,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	27.499,99	27.499,99	27.499,99	27.499,99	27.499,99	165.000,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.00.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	460.848,64	460.848,64	460.848,64	460.848,64	460.848,64	2.765.091,83
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	34.983,34	34.983,34	34.983,34	34.983,34	34.983,34	209.900,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	145.784,70	145.784,70	145.784,70	145.784,70	145.784,70	874.708,





# Publicações Judiciais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.456  
De: 17 de dezembro de 2020.  
Tema: Orçamento Fiscal e Despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2021.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:  
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;  
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.  
TÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA  
Da Receita Total  
Art. 2º - Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.  
Art. 3º - A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 501.250.000,00 (quinhentos e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o seguinte detalhamento:  
RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:  
RECEITA CONSÓLIO

1.1 RECEITAS CORRENTES	RS	429.526.901,60
1100 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS	113.853.328,00
1200 Contribuições	RS	21.570.870,00
1300 Receita Patrimonial	RS	12.197.864,70
1600 Receita de Serviços	RS	3.002.548,00
1700 Transferências de Recursos	RS	260.058.568,00
1900 Outras Receitas Correntes	RS	18.842.622,90
1.2 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	RS	33.646.140,00
2000 Contribuições Intraorçamentárias	RS	15.566.040,00
7600 Receita de Serviços - Intraorçamentárias	RS	32.100,00
7900 Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	RS	16.050.000,00
3 RECEITAS DE CAPITAL	RS	60.022.700,00
1000 Operações de Crédito	RS	13.300.000,00
2300 Alienação de Bens	RS	126.160,00
2400 Transferências de Capital	RS	46.727.700,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	RS	-21.947.741,60
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	RS	501.250.000,00

CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA  
Do Despesa Total  
Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 501.250.000,00 (quinhentos e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e será realizada de acordo com os quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e grupos de natureza de despesa, cujos detalhamentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:  
DESPESAS POR ORÇAMENTO

1. Administração Direta	RS	295.595.190,00
0001 Câmara Municipal	RS	10.974.000,00
0002 Câmara Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	RS	1.445.200,00
0003 Secretaria Municipal de Comunicação Social	RS	1.816.600,00
0004 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RS	1.529.700,00
0005 Contradoria Interna de Assistência Social	RS	273.600,00
0006 Secretaria Municipal de Administração	RS	1.975.900,00
0007 Secretaria Municipal de Fazenda	RS	9.215.600,00
0008 Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos e Habitação	RS	9.215.600,00
0009 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	RS	21.630.050,00
0010 Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários	RS	10.321.900,00
0011 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	RS	2.891.700,00
0012 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RS	6.869.396,93
0013 Secretaria Municipal de Assistência Social	RS	6.869.396,93
0014 Fundo Municipal de Assistência Social	RS	5.181.706,00
0015 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	RS	1.030.160,00
0016 Fundo Municipal de Pessoa com Deficiência	RS	82.500,00
0017 Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	RS	27.300,00
0018 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	RS	27.300,00
0019 Secretaria Municipal de Educação	RS	81.208.884,65
0020 Secretaria Municipal de Defesa Social	RS	13.837.400,00
0021 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	RS	2.572.100,00
0022 Secret. Munic. De Proteção e Defesa do Consumidor	RS	1.872.000,00
0023 Encargos Gerais do Município	RS	37.915.877,42
2. Administração Indireta de Umuarama	RS	1.429.100,00
0040 Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF	RS	3.145.000,00
0050 Fundação Cultural de Umuarama	RS	984.100,00
3. Fundos	RS	152.048.000,00
0070 Secretaria Municipal de Saúde	RS	151.554.500,00
0080 Fundo Municipal Reequilíbrio Corpo de Bombeiros	RS	349.000,00
0091 Secretaria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	RS	1.899.300,00
4. Despesas do Fundo de Previdência	RS	49.477.710,00
0090 Fundo de Previd. Dos Serv. M. de Umuarama	RS	49.477.710,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	RS	501.250.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES  
Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:  
04 Administração  
06 Segurança Pública  
09 Assistência Social  
09 Previdência Social  
10 Saúde  
12 Educação  
13 Cultura  
14 Direitos da Cidadania  
15 Urbanismo  
16 Habitação  
17 Urbanismo  
18 Gestão Ambiental  
19 Ciência e Tecnologia  
22 Indústria  
23 Comércio e Serviços  
25 Administração do Município  
26 Transporte  
27 Desporto e Lazer  
28 Encargos Especiais  
99 Reserva de Contingência  
TOTAL GERAL DA DESPESA

031 Ação Legislativa	RS	10.974.000,00
04 Administração	RS	23.073.500,00
06 Segurança Pública	RS	8.289.000,00
09 Assistência Social	RS	14.086.511,00
09 Previdência Social	RS	33.985.400,00
10 Saúde	RS	152.378.500,00
12 Educação	RS	84.960.884,65
13 Cultura	RS	1.248.000,00
14 Direitos da Cidadania	RS	1.899.300,00
15 Urbanismo	RS	62.688.50,00
16 Habitação	RS	5.773.000,00
17 Urbanismo	RS	1.899.300,00
18 Gestão Ambiental	RS	3.602.766,93
19 Ciência e Tecnologia	RS	90.000,00
22 Indústria	RS	16.547.500,00
23 Comércio e Serviços	RS	7.704.700,00
25 Administração do Município	RS	1.500.300,00
26 Transporte	RS	3.356.900,00
27 Desporto e Lazer	RS	4.877.100,00
28 Encargos Especiais	RS	36.423.177,42
99 Reserva de Contingência	RS	16.972.210,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	RS	501.250.000,00

DESPESAS POR SUBFUNÇÕES  
Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:  
031 Ação Legislativa  
04 Administração  
06 Segurança Pública  
09 Assistência Social  
09 Previdência Social  
10 Saúde  
12 Educação  
13 Cultura  
14 Direitos da Cidadania  
15 Urbanismo  
16 Habitação  
17 Urbanismo  
18 Gestão Ambiental  
19 Ciência e Tecnologia  
22 Indústria  
23 Comércio e Serviços  
25 Administração do Município  
26 Transporte  
27 Desporto e Lazer  
28 Encargos Especiais  
99 Reserva de Contingência  
TOTAL GERAL DA DESPESA

DESPESAS POR SUBFUNÇÕES  
Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:  
031 Ação Legislativa  
04 Administração  
06 Segurança Pública  
09 Assistência Social  
09 Previdência Social  
10 Saúde  
12 Educação  
13 Cultura  
14 Direitos da Cidadania  
15 Urbanismo  
16 Habitação  
17 Urbanismo  
18 Gestão Ambiental  
19 Ciência e Tecnologia  
22 Indústria  
23 Comércio e Serviços  
25 Administração do Município  
26 Transporte  
27 Desporto e Lazer  
28 Encargos Especiais  
99 Reserva de Contingência  
TOTAL GERAL DA DESPESA

DESPESAS POR SUBFUNÇÕES  
Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:  
031 Ação Legislativa  
04 Administração  
06 Segurança Pública  
09 Assistência Social  
09 Previdência Social  
10 Saúde  
12 Educação  
13 Cultura  
14 Direitos da Cidadania  
15 Urbanismo  
16 Habitação  
17 Urbanismo  
18 Gestão Ambiental  
19 Ciência e Tecnologia  
22 Indústria  
23 Comércio e Serviços  
25 Administração do Município  
26 Transporte  
27 Desporto e Lazer  
28 Encargos Especiais  
99 Reserva de Contingência  
TOTAL GERAL DA DESPESA

DESPESAS POR SUBFUNÇÕES  
Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:  
031 Ação Legislativa  
04 Administração  
06 Segurança Pública  
09 Assistência Social  
09 Previdência Social  
10 Saúde  
12 Educação  
13 Cultura  
14 Direitos da Cidadania  
15 Urbanismo  
16 Habitação  
17 Urbanismo  
18 Gestão Ambiental  
19 Ciência e Tecnologia  
22 Indústria  
23 Comércio e Serviços  
25 Administração do Município  
26 Transporte  
27 Desporto e Lazer  
28 Encargos Especiais  
99 Reserva de Contingência  
TOTAL GERAL DA DESPESA

DESPESAS POR SUBFUNÇÕES  
Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:  
031 Ação Legislativa  
04 Administração  
06 Segurança Pública  
09 Assistência Social  
09 Previdência Social  
10 Saúde  
12 Educação  
13 Cultura  
14 Direitos da Cidadania  
15 Urbanismo  
16 Habitação  
17 Urbanismo  
18 Gestão Ambiental  
19 Ciência e Tecnologia  
22 Indústria  
23 Comércio e Serviços  
25 Administração do Município  
26 Transporte  
27 Desporto e Lazer  
28 Encargos Especiais  
99 Reserva de Contingência  
TOTAL GERAL DA DESPESA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de compra nº. 201/2020  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de até 36.200 (trinta e seis mil e duzentos) comprimidos do medicamento azitromicina 500 mg para atender as necessidades da Central Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Umuarama.  
Valor: R\$ 49.866,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)  
Vigência: 11/12/2020 a 11/02/2021  
Fundamentação O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa nº 050/2020 - Saúde, ratificado em 10 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de dezembro de 2020, edição nº. 12-023, que integram nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

Contrato de compra nº. 199/2020  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: PROT-LEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de proteção (máscaras impermeáveis descartáveis, álcool/gelatinas descartáveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.  
Valor: R\$ 81.950,00 (oitenta e um mil novecentos e cinquenta reais)  
Vigência: 10/12/2020 a 10/03/2021  
Fundamentação O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 2.007/2020, em 03 de novembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de novembro de 2020, edição nº. 11.997, que integram o presente termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 203, 206, 270/04 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de compra nº. 197/2020  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: ALEX SANDRO PUTORAK DONASSAN DE OLIVEIRA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento de mão de obra especializada em serviços hidráulicos, que serão utilizados na frota 638 (mini-bus Renault, placa BCJ-5942, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.  
Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)  
Vigência: 07/12/2020 a 07/04/2021  
Fundamentação O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa nº 049/2020 - Saúde, ratificado em 04 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de dezembro de 2020, edição nº. 12.024, que integram nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 203/2020  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 4 (quatro) leitos de UTI na modalidade adulto; e 8 (oto) leitos para a Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que poderão ser utilizados para o atendimento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavirus - COVID-19.  
Valor: R\$ 2.731.200,00 (dois milhões e setecentos e trinta e um mil e duzentos reais)  
Vigência: 15/12/2020 a 17/09/2021  
Fundamentação O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 052/2020, ratificado no dia 14 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de dezembro de 2020, edição nº. 12.032, que integram nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.  
Umuarama, 17 de dezembro de 2020.  
Vicente Afonso Gasparini, Prefeito Municipal.  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2020  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil secentos e cinquenta reais)  
EMISSÃO DO EDITAL: 17/12/2020  
ABERTURA: 04/01/21 AS 08:30  
Local: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - L1  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que formatada) e que poderão ser utilizados para o atendimento de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Altônia-PR, aos 17/12/20  
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 293/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 898/2019 de 16/12/2019,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 253.100,00 (duzentos e cinquenta e três mil cem reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:  
Suplementação  
02 GOVERNO MUNICIPAL  
02.001 GABINETE DO PREFEITO  
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
384 3.1.90.11.00.00.003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 16.400,00  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
386 3.1.90.11.00.00.003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 3.300,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.001 DEPART. DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
04.001.04.129.1200.008 ATIVIDADES DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA  
29 3.1.90.11.00.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 3.800,00  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE  
388 3.1.90.11.00.00.003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 73.700,00  
483 3.1.90.11.00.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PESSOAL CIVIL..... 8.900,00  
453 3.1.90.13.00.00.010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 8.900,00  
07 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO  
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
151 3.1.90.11.00.00.104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 30.400,00  
148 3.1.90.11.00.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 8.900,00  
152 3.1.90.13.00.00.010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 8.000,00  
458 3.1.90.13.00.00.1015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 11.000,00  
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO  
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
382 3.1.90.11.00.00.003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 35.300,00  
383 3.1.90.13.00.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 8.300,00  
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
08.001 DEPARTAMENTO DE ASS. SOCIAL GERAL  
08.001.08.243.1501.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
206 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 1.400,00  
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO  
09.001 DEPT. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO  
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA  
456 3.1.90.13.00.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 2.400,00  
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.  
10.002 REDE RODOVÁRIA MUNICIPAL  
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVÁRIA MUNICI  
275 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 7.200,00  
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
11.003 DEPT. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.  
11.003.04.122.2017.008 MANUTENÇÃO DE ASS. ESTRAT. E COLAB. C/ ENT. FEDERADAS  
337 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 6.900,00  
308 3.1.90.13.00.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 12.200,00  
Total Suplementação: R\$ 253.100,00  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial da classificação orçamentária seguinte:  
Redução  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE  
389 3.1.90.13.00.00.003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 11.700,00  
390 3.1.90.39.00.00.003 OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA..... 14.000,00  
393 3.30.39.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO..... 20.000,00  
07 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.  
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO  
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
149 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 30.200,00  
161 3.1.90.39.00.00.102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA..... 50.000,00  
07.001.12.365.1400.2.01 ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
393 3.1.90.11.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 33.000,00  
394 3.1.90.13.00.00.003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 6.000,00  
07.002 DEPT. DE AÇÃO CULTURAL, ESPORTE E LAZER  
07.002.27.812.1401.008 ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
398 3.1.90.39.00.00.000 MATERIAL DE CONSUMO..... 31.900,00  
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO  
09.001 DEPT. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO  
09.001.20.606.1600.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA  
397 3.30.39.00.00.003 MATERIAL DE CONSUMO..... 11.800,00  
398 3.1.90.39.00.00.003 OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA..... 11.800,00  
435 4.4.90.52.00.00.1015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 22.600,00  
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.  
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
10.001.15.452.1300.2.000 ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
402 3.30.39.00.00.003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... 7.100,00  
Total redução: R\$ 253.100,00  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 294/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 898/2019 de 16/12/2019,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:  
Suplementação  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO 05.001 MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE  
483 3.1.90.11.00.00.003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 14.500,00  
07 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO  
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
161 3.30.39.00.00.102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA..... 50.000,00  
Total Suplementação: R\$ 64.500,00  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do exorcício com a tendência de arrecadação para a fonte:  
Fonte:  
101 (101) FUNDEF 60% 50.000,00  
372 (370) RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO AP SUS 14.500,00 R\$ 64.500,00  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 294/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 898/2019 de 16/12/2019,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:  
Suplementação  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO 05.001 MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE  
483 3.1.90.11.00.00.003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 14.500,00  
07 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO  
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
161 3.30.39.00.00.102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA..... 50.000,00  
Total Suplementação: R\$ 64.500,00  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do exorcício com a tendência de arrecadação para a fonte:  
Fonte:  
101 (101) FUNDEF 60% 50.000,00  
372 (370) RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO AP SUS 14.500,00 R\$ 64.500,00  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 293/2020  
Dispõe sobre as datas de vencimento e quantidade de parcelas de tributo municipal - ALVARÁ (LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) e, dá outras providências.  
Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, considerando o contido no Código Tributário Municipal - Lei Municipal 1.374/98, pontualmente o permissivo do artigo 3º e 5º e o artigo 364-B, em com, na Lei Municipal nº. 1.556/04 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente o contido no artigo 23.  
DETERMINO:  
Art. 1º - Pelo presente instrumento, fixa-se a data do pagamento da Cota Única da TAXA DO LIXO, do município de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.  
Art. 2º - O vencimento da Cota Única se dará da seguinte forma, a saber:  
I - Cota única com 10% de desconto em 19/02/2021;  
II - 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 293/2020  
Dispõe sobre as datas de vencimento e quantidade de parcelas de tributo municipal - ALVARÁ (LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) e, dá outras providências.  
Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, considerando o contido no Código Tributário Municipal - Lei Municipal 1.374/98, pontualmente o permissivo do artigo 3º e 5º e o artigo 364-B, em com, na Lei Municipal nº. 1.556/04 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente o contido no artigo 23.  
DETERMINO:  
Art. 1º - Pelo presente instrumento, fixa-se em até 02 (duas) parcelas, o pagamento do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNC

Precificação de Regais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for item description, quantity, unit, and price. Includes categories like 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA', 'Estado do Paraná', and various municipal services and materials.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE









Políticas Públicas

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, and details of public servants.

Concede férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, no período de 21, 12, 2020 a 30, 12, 2020, considerando o art. 139 § 1º, 2º e 3º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

PORTARIA Nº 2.124/2020
Concede férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, no período de 21, 12, 2020 a 30, 12, 2020, considerando o art. 139 § 1º, 2º e 3º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, and details of public servants.

Concede férias coletivas aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, no período de 21, 12, 2020 a 30, 12, 2020, considerando o art. 139 § 1º, 2º e 3º da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

PORTARIA Nº 2.123/2020
Concede férias coletivas aos servidores do Município de Umuarama, no uso de suas atribuições legais.

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, SECRETARIA, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, and details of public servants.

Publicações Legais

Table with columns for item number, name, position, date, and details. Includes sections for 'ESTADO DO PARANÁ', 'PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA', and 'PORTARIA Nº 2.127/2020'. Lists various municipal employees and their assignments.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1377/2020, de 17/12/2020**

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 573/2020 de 17 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 34.669.600,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 25.714.250,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.955.350,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.508.000,00
CONTRIBUIÇÕES	663.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.533.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
<b>Total da Receita Corrente Bruta</b>	<b>39.908.600,00</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.142.000,00
(-) Outras deduções	97.000,00
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>34.669.600,00</b>

**Art. 3º** A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.863.000,00
02-Gabinete do Prefeito	905.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	4.033.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	2.956.900,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	9.732.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	576.294,67
09-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	682.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	4.965.805,33
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>25.714.250,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	470.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	6.650.750,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	1.834.600,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>8.955.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>34.669.600,00</b>

**POR FUNÇÕES**

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativa	1.863.000,00
04-Administração	5.290.900,00
12-Educação	9.617.250,00
13-Cultura	115.000,00
15-Urbanismo	3.291.805,33
17-Saneamento	140.000,00
20-Agricultura	529.000,00
22-Indústria	153.000,00
23-Comércio e Serviços	96.000,00
26-Transporte	1.534.000,00
27-Desporto e Lazer	480.294,67
28-Encargos Especiais	2.254.000,00
99-Reserva de Contingência	350.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>25.714.250,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	59.000,00
08-Assistência Social	1.775.600,00
09-Previdência Social	470.000,00
10-Saúde	6.650.750,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>8.955.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>34.669.600,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.863.000,00
121-Planejamento e Orçamento	752.900,00
122-Administração Geral	3.307.000,00
124-Controlle Interno	151.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	200.000,00
129-Administração de Receitas	880.000,00
361-Ensino Fundamental	9.210.250,00
365-Educação Infantil	407.000,00
392-Difusão Cultural	115.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	242.000,00
452-Serviços Urbanos	3.049.805,33
512-Saneamento Básico Urbano	140.000,00
606-Extensão Rural	529.000,00
661-Promoção Industrial	153.000,00
695-Turismo	96.000,00
782-Transporte Rodoviário	1.534.000,00
812-Desporto Comunitário	480.294,67
843-Serviços da Dívida Interna	1.450.000,00
846-Outros Encargos Especiais	804.000,00
999-Reserva de Contingência	350.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>25.714.250,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	59.000,00
241-Assistência ao Idoso	276.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	343.600,00
244-Assistência Comunitária	1.036.000,00
271-Previdência Básica	470.000,00
301-Atenção Básica	6.015.750,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	445.000,00
304-Vigilância Sanitária	190.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>8.955.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>34.669.600,00</b>

**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO**

a) Orçamento Fiscal	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.454.750,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	9.066.205,33
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4 - Investimentos	530.294,67

4.6 - Amortização da Dívida	1.100.000,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99 - Reserva de Contingência	350.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>23.851.250,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.281.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.596.350,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4 - Investimentos	78.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>8.955.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Poder Executivo</b>	<b>32.806.600,00</b>

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO	
<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.477.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	352.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4 - Investimentos	34.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>1.863.000,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Poder Legislativo</b>	<b>1.863.000,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>34.669.600,00</b>

**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO**

a) Orçamento Fiscal	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.477.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	352.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4.4 - Investimentos	34.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>1.863.000,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Poder Legislativo</b>	<b>1.863.000,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>34.669.600,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Decreto;
- II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para complementar o orçamento vigente;
- III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
- IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
- VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;
- VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

§ 4º Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem o Alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, inciso I, deste Decreto.

**Art. 5º** Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**Art. 6º** É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

**Parágrafo único** As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2020.

**Luis Carlos Borges Cardoso**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**LEI ORDINÁRIA Nº 573/2020, de 17 de Dezembro de 2020.**

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 34.669.600,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 25.714.250,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.955.350,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.508.000,00
CONTRIBUIÇÕES	663.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.533.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
<b>Total da Receita Corrente Bruta</b>	<b>39.908.600,00</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.142.000,00
(-) Outras deduções	97.000,00
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>34.669.600,00</b>

**Art. 3º** A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.863.000,00
02-Gabinete do Prefeito	905.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	4.033.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	2.956.900,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	9.732.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	576.294,67
09-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	682.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	4.965.805,33
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>25.714.250,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	470.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	6.650.750,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	1.834.600,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>8.955.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>34.669.600,00</b>

**POR FUNÇÕES**

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativa	1.863.000,00
04-Administração	5.290.900,00
12-Educação	9.617.250,00
13-Cultura	115.000,00
15-Urbanismo	3.291.805,33
17-Saneamento	140.000,00
20-Agricultura	529.000,00
22-Indústria	153.000,00
23-Comércio e Serviços	96.000,00
26-Transporte	1.534.000,00
27-Desporto e Lazer	480.294,67
28-Encargos Especiais	2.254.000,00
99-Reserva de Contingência	350.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>25.714.250,00</b>

b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	59.000,00
08-Assistência Social	1.775.600,00
09-Previdência Social	470.000,00
10-Saúde	6.650.750,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>8.955.350,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>34.669.600,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.863.000,00
121-Planejamento e Orçamento	752.900,00
122-Administração Geral	3.307.000,00
124-Controlle Interno	151.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	200.000,00
129-Administração de Receitas	880.000,00
361-Ensino Fundamental	9.210.250,00
365-Educação Infantil	407.000,00
392-Difusão Cultural	115.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	242.000,00
452-Serviços Urbanos	3.049.805,33
512-Saneamento Básico Urbano	140.000,00
606-Extensão Rural	529.000,00
661-Promoção Industrial	153.000,00
695-Turismo	96.000,00
782-Transporte Rodoviário	1.534.000,00
812-Desporto Comunitário	480.294,67

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Despesa, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria. Lists various expense items like Pessoal, Encargos Sociais, Materiais, etc.

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Receita, Descrição, Valor. Lists revenue items like Participação na Receita dos Estados, Contribuição de Melhoria, etc.

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Receita, Descrição, Valor. Summary table for revenue items.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programa, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programs like Legislativo Municipal, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Prefeito Assessoria de Gabinete, Gabinete do Prefeito Gabinete Interes, Secretaria Municipal da Administração.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Saúde, Vigilância Sanitária.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Educação, Cultura.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Esporte e Turismo, Cultura.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Esporte e Turismo, Cultura.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Esporte e Turismo, Cultura.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Assistência Social.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Assistência Social.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Assistência Social.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Assistência Social.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Agricultura, Indústria e Comércio.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Agricultura, Indústria e Comércio.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programmatic activities like Obras, Transportes e Serviços Públicos.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

Receta Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Receita, Descrição, Valor. Lists economic categories of revenue like Receitas Correntes, Receitas de Capital, etc.

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Receita, Descrição, Valor. Lists specific revenue items like Taxas, Contribuições, etc.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programa, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists programs like Assistência Social, Saúde, Educação.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2021

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atividade, Operações Especiais, Total. Lists government work programs like Saúde, Educação, Assistência Social.

Publicações legais

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Lists various municipal programs and their financial details.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Órgão e Função
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data from the previous table.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Continuation of the financial data.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Órgão e Função
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Continuation of the financial data.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Órgão e Função
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Continuation of the financial data.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Continuation of the financial data.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Continuation of the financial data.

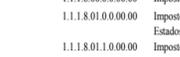


MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Continuation of the financial data.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Continuation of the financial data.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Continuation of the financial data.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Continuation of the financial data.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data.

Table with columns: Programática, Descrição, Previsão, Atualizada, Despesas Empenhadas, Total. Continuation of the financial data.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Demonsrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Reduzido, Receita, Descrição, Valor Ocrado, Legislação. Continuation of the financial data.

Summary table titled 'Resumo Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo' with columns for RECEITAS, DESPESAS, and their respective values.

PUBLICAÇÕES LEGAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 574/2020, de 17 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2018/2021 e dos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os seguintes anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021:

Anexo I - Estimativa das Receitas Orçamentárias;

Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º Altera os seguintes anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Dezembro de 2020.

Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

Table with columns: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, VALOR A PREÇOS CORRENTES, VALOR A PREÇOS CONSTANTES. Rows include Receita Total, Despesa Total, Resultado Primário, etc.

Fonte: Sistema Elétrico Gerado pela Unidade Responsável MMS/PROF. DO ALTO PIQUIRI, com base no TPA/2020 em 18/12/2020.

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Table showing INFLAÇÃO (INFLATION) with columns for years 2018-2023 and values for 2019-2023.

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Alto Piquiri 17 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Receita Corrente, Receita Capital, etc.

Main table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Contains multiple rows of financial data.

Publicações Legais



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, ARRECADADA (2018, 2019), ORÇADA (2020), PREVISÃO (2021, 2022, 2023). Rows include Recitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

TOTAL 34.371.197,26 32.033.141,96 34.094.280,00 34.669.600,00 40.066.416,00 41.268.353,00

Comentários

...



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

2021

Consolidado

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Valor Corrente, Valor Constante, % PIB, %RCL (2021, 2022, 2023). Rows include Receita Total, Despesa Primárias, etc.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Table with columns: VARIÁVEIS, 2021, 2022, 2023. Rows include PIB real (crescimento % anual), Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo, etc.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Table with columns: 2021, 2022, 2023. Values: 1,0350, 1,0712, 1,1087

Esses constantes identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraidos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pag. 54.

- Índice para Deflação: [1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)]
Cálculo do Valor constante: Valor corrente / Índice para Deflação
Índice para Deflação 20X2: [1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)] x [1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)]
Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice para Deflação
Índice para Deflação 20X3: [1 + (Taxa de Inflação de 20X3 / 100)] x [1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)] x [1 + (Taxa de Inflação de 20X1 / 100)]
Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice para Deflação

Alto Piquiri 17 de dezembro de 2020

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2021 Realizações de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Table with columns: Recitas, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Recitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

Table with columns: Recitas, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Recitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

TOTAL 34.371.197,26 32.033.141,96 34.094.280,00 34.669.600,00 40.066.416,00 41.268.353,00

Table with columns: Recitas, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Recitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

TOTAL 34.371.197,26 32.033.141,96 34.094.280,00 34.669.600,00 40.066.416,00 41.268.353,00

Table with columns: Recitas, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Recitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

TOTAL 34.371.197,26 32.033.141,96 34.094.280,00 34.669.600,00 40.066.416,00 41.268.353,00

Table with columns: Recitas, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Recitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

TOTAL 34.371.197,26 32.033.141,96 34.094.280,00 34.669.600,00 40.066.416,00 41.268.353,00

Table with columns: Recitas, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Recitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

TOTAL 34.371.197,26 32.033.141,96 34.094.280,00 34.669.600,00 40.066.416,00 41.268.353,00

Table with columns: Recitas, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Recitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

TOTAL 34.371.197,26 32.033.141,96 34.094.280,00 34.669.600,00 40.066.416,00 41.268.353,00

Table with columns: Recitas, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include Recitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, etc.

TOTAL 34.371.197,26 32.033.141,96 34.094.280,00 34.669.600,00 40.066.416,00 41.268.353,00

Publicações legais

Table with columns: Resultado, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include various budget items like 'Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Investimentos'.

Table with columns: Resultado, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Rows include 'CONVÊNIO FIC PAR 2012/27.1330' and other administrative items.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Main classification table for the Municipality of Alto Piquiri, detailing functions (01, 04, 08, 09, 10), subfunctions, and specific programs with their respective budget allocations.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Classification table for the Municipality of Alto Piquiri, detailing functions (17, 20, 22, 23, 26), subfunctions, and specific programs with their respective budget allocations.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Classification table for the Municipality of Alto Piquiri, detailing functions (27, 28, 99), subfunctions, and specific programs with their respective budget allocations.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

PPA - Conferência das Despesas table, showing budget projections for 2018, 2019, 2020, and 2021 across various categories.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Classification table for the Municipality of Alto Piquiri, detailing functions (12, 13, 15), subfunctions, and specific programs with their respective budget allocations.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Classification table for the Municipality of Alto Piquiri, detailing functions (12, 13, 15), subfunctions, and specific programs with their respective budget allocations.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Classification table for the Municipality of Alto Piquiri, detailing functions (12, 13, 15), subfunctions, and specific programs with their respective budget allocations.

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Classification table for the Municipality of Alto Piquiri, detailing functions (12, 13, 15), subfunctions, and specific programs with their respective budget allocations.

# Publicações Legais

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	5.000,00	6.000,00	10.000,00	20.000,00	1210	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENO LUIZ DO NASCIMENTO - CONV 009/2018	0,00	75.750,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	10.000,00	10.000,00	15.000,00	19.000,00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	140	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	06.001.12.361	Educação Infantil	206.000,00	225.000,00	270.500,00	407.000,00
03.006	Divisão de Patrimônio	01000	121.000,00	94.000,00	137.000,00	190.000,00	06.001.12.365.0007	Man. e Revitalização do Ensino	206.000,00	224.000,00	270.500,00	407.000,00
03.006.04	Administração	01000	121.000,00	94.000,00	137.000,00	190.000,00	2221	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	206.000,00	224.000,00	270.500,00	407.000,00
03.006.04.122	Administração Geral	01000	121.000,00	94.000,00	137.000,00	190.000,00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	36.000,00
03.006.04.122.0001	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	01000	121.000,00	94.000,00	137.000,00	190.000,00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00
2210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	01000	121.000,00	94.000,00	137.000,00	190.000,00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00	19.500,00	19.000,00	23.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.000,00	9.000,00	15.000,00	20.000,00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00
3.1.90.16.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	01112	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00	53.000,00	41.000,00	51.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	01000	1.685.000,00	1.945.000,00	2.143.000,00	2.956.000,00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00
04.001	Divisão de Contabilidade e Tesouraria	01000	1.685.000,00	1.945.000,00	2.143.000,00	2.956.000,00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
04.001.04	Administração	01000	647.000,00	672.000,00	780.000,00	752.000,00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	20.000,00	30.000,00	15.000,00
04.001.04.121	Planejamento e Orçamento	01000	647.000,00	672.000,00	780.000,00	752.000,00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00
04.001.04.121.0001	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	01000	647.000,00	672.000,00	780.000,00	752.000,00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00
2210	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	01000	647.000,00	672.000,00	780.000,00	752.000,00	06.002	Divisão de Cultura	63.000,00	79.000,00	95.000,00	115.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	450.000,00	470.000,00	490.000,00	460.000,00	06.002.13	Difusão Cultural	63.000,00	79.000,00	95.000,00	115.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	95.000,00	100.000,00	110.000,00	100.000,00	06.002.13.2008	Difusão Cultural	63.000,00	79.000,00	95.000,00	115.000,00
3.1.90.16.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	30.000,00	60.000,00	50.000,00	2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	63.000,00	79.000,00	95.000,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	24.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	15.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	20.000,00	20.000,00	48.000,00	3.1.90.16.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	15.000,00	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	3.3.90.36.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00	3.3.90.36.00.00
04.001.25	Energia Elétrica	01000	735.000,00	943.000,00	1.003.000,00	1.254.000,00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	8.000,00	10.000,00
04.001.28.43	Serviços de Divisão Interna	01000	385.000,00	540.000,00	550.000,00	1.450.000,00	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	12.000,00	15.000,00
04.001.28.43.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	01000	385.000,00	540.000,00	550.000,00	1.450.000,00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	7.000,00	8.000,00
3201	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	01000	385.000,00	540.000,00	550.000,00	1.450.000,00	07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	442.000,00	809.000,00	498.000,00	576.294,67

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	115.000,00	170.000,00	150.000,00	350.000,00	07.001	Despesa de Expediente	379.000,00	746.000,00	412.000,00	480.294,67
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01000	270.000,00	370.000,00	400.000,00	1.100.000,00	07.001.27	Despesa de Lanç.	746.000,00	746.000,00	412.000,00	480.294,67
04.001.28.846	Outros Encargos Especiais	01000	353.000,00	470.000,00	453.000,00	404.000,00	07.001.27.812	Desporto Comunitário	379.000,00	746.000,00	412.000,00	480.294,67
04.001.28.846.03	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	01000	353.000,00	470.000,00	453.000,00	404.000,00	2225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	379.000,00	746.000,00	412.000,00	480.294,67
3202	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	01000	353.000,00	403.000,00	453.000,00	404.000,00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	540.000,00	400.000,00	450.000,00	400.000,00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
04.001.99	Reserva de Contingência	01000	300.000,00	330.000,00	360.000,00	350.000,00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	84.000,00	95.000,00	75.000,00
04.001.99.99	Reserva de Contingência geral	01000	300.000,00	330.000,00	360.000,00	350.000,00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
04.001.99.99.0003	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	01000	300.000,00	330.000,00	360.000,00	350.000,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00
3203	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01999	300.000,00	330.000,00	360.000,00	350.000,00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00	100.000,00	145.000,00	120.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	01000	6.122.096,00	6.320.196,00	6.229.100,00	6.650.750,00	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde	01000	5.973.096,00	6.168.196,00	6.108.196,00	6.460.750,00	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00
05.001.10	Atenção Básica	01000	5.973.096,00	6.168.196,00	6.108.196,00	6.460.750,00	1210	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	54.000,00	0,00	0,00
05.001.10.301	Cidade Saúde	01000	5.973.096,00	6.168.196,00	6.108.196,00	6.460.750,00	827	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	350.000,00	0,00	0,00
05.001.10.301.0006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	01303	52.000,00	52.000,00	62.000,00	62.000,00	1235	MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - CONV. 873/10	0,00	0,00	0,00	83.294,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	11.000,00	11.000,00	16.000,00	16.000,00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	83.294,67
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	07.002	Divisão de Turismo	63.000,00	63.000,00	86.000,00	86.000,00
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	07.002.23	Comércio e Serviços	63.000,00	63.000,00	86.000,00	86.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	07.002.23.695	Turismo	63.000,00	63.000,00	86.000,00	86.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	07.002.23.695.0009	Desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao esporte e turismo	63.000,00	63.000,00	86.000,00	86.000,00
3.3.90.36.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	63.000,00	63.000,00	86.000,00	86.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.000,00	20.000,00	14.000,00	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	22.000,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	12.000,00	15.000,00	13.000,00	010					

# Publicações Legais

CONTA	DESCRICO	2018	2019	2020	2021
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01934	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00
2231	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRF - SEY	01000	441.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	37.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	8.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01934	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	12.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01934	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00
2234	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMA5	01000	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01933	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	2.000,00	0,00	0,00
2235	MANUTENÇÃO DO IOD/RS/IAS	01000	18.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01933	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01933	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01933	7.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01933	1.000,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br 27/11/2020 Página: 17

CONTA	DESCRICO	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01933	31.000,00	0,00	0,00
2236	MANUTENÇÃO DO IOD/PROGRAMA HOJA FAMÍLIA	01000	5.000,00	0,00	0,00
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	7.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	11.000,00	0,00	0,00
2249	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	01000	0,00	434.000,00	309.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	163.000,00	80.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	941	0,00	77.000,00	77.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	941	0,00	38.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941	0,00	30.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941	0,00	26.000,00	26.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	0,00
2250	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	01000	0,00	43.000,00	43.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	290.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	0,00	75.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	0,00	16.000,00	16.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	90.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	45.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	0,00	36.000,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01934	0,00	3.000,00	3.000,00

www.elotech.com.br 27/11/2020 Página: 18

CONTA	DESCRICO	2018	2019	2020	2021
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	8.000,00	2.000,00
2257	MANUTENÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01000	0,00	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	57.000,00	77.000,00
08.003	Fundo Municipal de Criança e Adolescente - FMCA	01000	129.000,00	0,00	57.000,00
08.003.08	Assistência Social	01000	129.000,00	57.000,00	57.000,00
08.003.08.241	Assistência à Criança e ao Adolescente	01000	129.000,00	57.000,00	57.000,00
08.004.08.241.0005	Prog. de Gestão Pública de Assist Social	01000	129.000,00	57.000,00	57.000,00
6201	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMCA	01000	13.000,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6202	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	01000	71.000,00	44.000,00	44.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01935	8.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01935	19.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1203	45.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01936	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01936	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01936	10.000,00	0,00	0,00
08.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	01000	115.000,00	276.000,00	276.000,00
08.004.08	Assistência Social	01000	115.000,00	276.000,00	276.000,00
08.004.08.241	Assistência ao Idoso	01000	115.000,00	276.000,00	276.000,00
08.004.08.241.0005	Prog. de Gestão Pública de Assist Social	01000	115.000,00	276.000,00	276.000,00
2257	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	01000	10.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br 27/11/2020 Página: 19

CONTA	DESCRICO	2018	2019	2020	2021
2238	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMEI	01000	1.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2239	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2238	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPAC - IDOSO	01000	0,00	144.000,00	144.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	144.000,00	144.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	941	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01936	516.000,00	462.000,00	462.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01936	424.000,00	467.000,00	554.000,00
08.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	01000	115.000,00	276.000,00	276.000,00
08.004.08	Assistência Social	01000	115.000,00	276.000,00	276.000,00
08.004.08.241	Assistência ao Idoso	01000	115.000,00	276.000,00	276.000,00
08.004.08.241.0005	Prog. de Gestão Pública de Assist Social	01000	115.000,00	276.000,00	276.000,00
2237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	01000	10.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br 27/11/2020 Página: 20

CONTA	DESCRICO	2018	2019	2020	2021
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.000,00	12.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.001.20.600	Promoção de Produção Agropecuária	01000	6.178.400,00	5.538.450,00	5.468.000,00
08.001.20.600.0011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01000	3.484.400,00	3.417.450,00	3.310.000,00
08.001.20.600.0011.1232	Divisão de Agricultura	01000	3.484.400,00	3.417.450,00	3.310.000,00
08.001.20.600.0011.1232.0002	Divisão de Indústria e Comércio	01000	178.000,00	178.000,00	178.000,00
08.001.20.600.0011.1232.0002.0002.0002	Indústria	01000	114.000,00	114.000,00	114.000,00
08.001.20.600.0011.1232.0002.0002.0002.0002.0002	Promoção Industrial	01000	114.000,00	114.000,00	114.000,00
08.001.20.600.0011.1232.0002.0002.0002.0002.0002.0002.0002	Apoio Indústria e Comércio	01000	114.000,00	114.00	

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	672.800,00	700.000,00	750.000,00	2.672.800,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	700.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00
<b>Total:</b>			<b>1.482.000,00</b>	<b>1.689.800,00</b>	<b>1.810.000,00</b>	<b>1.760.000,00</b>	<b>6.741.800,00</b>

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 2488							
		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.482.000,00	1.689.800,00	1.810.000,00	1.760.000,00	6.741.800,00	
<b>Total:</b>		<b>1.482.000,00</b>	<b>1.689.800,00</b>	<b>1.810.000,00</b>	<b>1.760.000,00</b>	<b>6.741.800,00</b>	

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgãos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentário para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :

Causa :

Exterrnalidade :

Natureza :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2205	Outras Unidades e Medidas	A	1	101.000,00	1	100.000,00	1	134.000,00	1	145.000,00	4	480.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	50.000,00	42.000,00	65.000,00	211.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	68.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	7.000,00	10.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	50.000,00	85.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	12.000,00	15.000,00	37.000,00
<b>Total:</b>			<b>101.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>134.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>480.000,00</b>

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 11

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 2490							
		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00	100.000,00	134.000,00	145.000,00	480.000,00	
<b>Total:</b>		<b>101.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>134.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 003 Divisão de Recursos Humanos

Programa : 04.128.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgãos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentário para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :

Causa :

Exterrnalidade :

Natureza :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2206	Outras Unidades e Medidas	A	1	136.000,00	1	160.000,00	1	182.000,00	1	200.000,00	4	678.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	88.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	40.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	10.000,00	12.000,00	10.000,00	40.000,00
<b>Total:</b>			<b>136.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>182.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>678.000,00</b>

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 13

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 2492							
		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	136.000,00	160.000,00	182.000,00	200.000,00	678.000,00	
<b>Total:</b>		<b>136.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>182.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>678.000,00</b>	

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 003 Divisão de Recursos Humanos

Programa : 09.271.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgãos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentário para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :

Causa :

Exterrnalidade :

Natureza :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2207	Pessoas	A	24	420.000,00	24	440.000,00	24	490.000,00	24	470.000,00	96	1.820.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	220.000,00	240.000,00	350.000,00	1.010.000,00
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00	510.000,00
<b>Total:</b>			<b>420.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>1.820.000,00</b>

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 15

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 2494							
		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	440.000,00	490.000,00	470.000,00	1.820.000,00	
<b>Total:</b>		<b>420.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>490.000,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>1.820.000,00</b>	

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgãos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentário para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :

Causa :

Exterrnalidade :

Natureza :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2208	Outras Unidades e Medidas	A	1	390.000,00	1	413.000,00	1	450.000,00	1	458.000,00	4	1.711.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	1.140.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00	265.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	35.000,00	30.000,00	120.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	12.000,00	15.000,00	43.000,00
<b>Total:</b>			<b>390.000,00</b>	<b>413.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>458.000,00</b>	<b>1.711.000,00</b>

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 16

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 2496							
		2018	2019	2020	2021	TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00	413.000,00	450.000,00	458.000,00	1.711.000,00	
<b>Total:</b>		<b>390.000,00</b>	<b>413.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>458.000,00</b>	<b>1.711.000,00</b>	

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação

Programa : 28.846.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

Objetivo : Manutenção de órgãos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Planejamento Orçamentário para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Problema :

Causa :

Exterrnalidade :

Natureza :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
3200	Outras Unidades e Medidas	O	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00	1	400.000,00	4	1.300.000,00

Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000			

# Publicações Legais

512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1º B)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	400.000,00	450.000,00	400.000,00	1.600.000,00
<b>Total:</b>		<b>353.000,00</b>	<b>403.000,00</b>	<b>453.000,00</b>	<b>404.000,00</b>	<b>1.613.000,00</b>

**Órgão:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Unidade:** 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

**Programa:** 99.999.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

**Objetivo:** Manutenção de órgãos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

**Gerente:** LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** Planejamento Orçamentário para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

**Problema:**

**Causa:**

**Externalidade:**

Naturza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
---------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA					
<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2018</b>	<b>Meta</b>	<b>2019</b>	<b>Meta</b>	<b>2020</b>	<b>Meta</b>	<b>2021</b>	<b>Meta</b>	<b>TOTAL</b>
3203	Outras Unidades e Medidas	O	1	300.000,00	1	330.000,00	1	360.000,00	1	350.000,00	4	1.340.000,00
<b>Descrição:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
<b>Produto:</b> Outros Produtos												
<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>					
9.999.99.00.00	999	Reserva de Contingência	300.000,00	330.000,00	360.000,00	350.000,00	1.340.000,00					
<b>Total:</b>			<b>300.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>1.340.000,00</b>					
<b>Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 2510</b>												
			<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>					
999 Reserva de Contingência			300.000,00	330.000,00	360.000,00	350.000,00	1.340.000,00					
<b>Total:</b>			<b>300.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>1.340.000,00</b>					

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 28

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 001 Fundo Municipal de Saúde

**Programa:** 10.301.0006 Cidade Saúde

**Objetivo:** Saúde e Qualidade de vida

**Gerente:** LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** Atendimento médico ao cidadão

**Problema:**

**Causa:**

**Externalidade:**

Naturza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
---------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2212	Outras Unidades e Medidas	A	1	114.000,00	1	118.000,00	1	168.000,00	1	167.000,00	4	567.000,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE												
<b>Produto:</b> Apoio Administrativo												
<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>					
3.1.90.11.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	52.000,00	52.000,00	62.000,00	62.000,00	228.000,00					
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	11.000,00	11.000,00	16.000,00	16.000,00	54.000,00					
3.1.90.14.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	13.000,00					
3.1.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	18.000,00	53.000,00					
3.1.90.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00					
3.1.90.33.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	13.000,00					
3.1.90.36.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00					
<b>Total:</b>			<b>114.000,00</b>	<b>118.000,00</b>	<b>168.000,00</b>	<b>167.000,00</b>	<b>567.000,00</b>					

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 29

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2213	Pessoas	A	42.000	5.039.100,00	43.200	5.202.200,00	44.400	5.326.100,00	46.800	5.620.750,00	176.40	21.188.150,00
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE												
<b>Produto:</b> Pacientes Atendidos												
<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>					
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	540.000,00	550.000,00	2.090.000,00					
3.1.90.11.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	1.100.000,00	1.150.000,00	1.223.100,00	1.300.000,00	4.773.100,00					
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	90.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00					
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	360.000,00	364.200,00	380.000,00	380.000,00	1.484.200,00					
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	50.000,00	52.000,00	50.000,00	197.000,00					
3.1.90.16.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	190.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00	840.000,00					
3.1.90.43.00.00	337	FUNDO DE ACOES ESTRATEGICAS E C	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00					
3.1.90.43.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	780.000,00					
3.1.90.14.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	155.000,00					
3.1.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	451.000,00					
3.1.90.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	750.000,00	750.000,00	800.000,00	800.000,00	3.100.000,00					
3.1.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	312.000,00					
3.1.90.30.00.00	495	ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	120.000,00					
3.1.90.36.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	15.100,00	20.000,00	25.000,00	27.500,00	87.500,00					
3.1.90.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	460.000,00	500.000,00	600.000,00	650.000,00	2.210.000,00					
3.1.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	2.610.000,00					
3.1.90.39.00.00	495	ATENÇÃO BÁSICA	906.000,00	49.000,00	0,00	0,00	955.000,00					
3.1.90.40.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00					
3.1.90.48.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00					
4.4.90.52.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	85.000,00					
<b>Total:</b>			<b>6.035.100,00</b>	<b>5.282.200,00</b>	<b>5.326.100,00</b>	<b>5.620.750,00</b>	<b>21.188.150,00</b>					

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 30

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2215	Outras Unidades e Medidas	A	1	80.000,00	1	80.000,00	1	80.000,00	1	80.000,00	4	320.000,00
<b>Descrição:</b> CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS												
<b>Produto:</b> Outros Produtos												
<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>					
3.3.72.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00					
<b>Total:</b>			<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>320.000,00</b>					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1200	Metros Quadrados	P	166,66	159.996,00	166,66	169.996,00	0	0,00	0	0,00	333,32	329.992,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE												
<b>Produto:</b> Obra Construída/Ampliada												
<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>					
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00					
4.4.90.51.00.00	358	CONV. AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SA	159.996,00	159.996,00	0,00	0,00	319.992,00					
<b>Total:</b>			<b>159.996,00</b>	<b>169.996,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>329.992,00</b>					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1201	Metros Quadrados	P	124,95	120.000,00	124,95	130.000,00	0	0,00	0	0,00	249,90	250.000,00
<b>Descrição:</b> AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER												
<b>Produto:</b> Obra Construída/Ampliada												
<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>					
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00					
4.4.90.51.00.00	359	CONV. AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA M	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	240.000,00					
<b>Total:</b>			<b>120.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2246	Pessoas	A	1	60.000,00	1	60.000,00	1	65.000,00	1	79.000,00	4	272.000,00
<b>Descrição:</b> Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP												
<b>Produto:</b> Pacientes Atendidos												
<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>TOTAL</b>					
3.1.71.70.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	36.000,00	46.000,00	35.000,00	50.000,00	167.000,00					

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 31

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
3.3.71.70.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	19.000,00	22.000,00	30.000,00	29.000,00	100.000,00					
4.4.71.70.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00					
<b>Total:</b>			<b>66.000,00</b>	<b>68.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>79.000,00</b>	<b>272.000,00</b>					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2260	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	1	42.000,00	1	42.000,00
<b>Descrição:</b> PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - CUSTEIO												
<b>Produto:</b> Outros Produtos												
<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>2018</b>									

# Publicações legais

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Unidade : 001 Divisão de Educação

Programa : 12.365.0007 Manut. e Revitalização do Ensino

Objetivo : Melhoria na Educação  
 Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : Criança  
 Justificativa : Modernizar

Problema :  
 Causa :  
 Externaldade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

Descrição : MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	30.000,00	30.000,00	34.000,00	36.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	9.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	15.000,00	15.000,00	19.500,00	125.000,00	174.500,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	10.000,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00	65.000,00
3.3.90.30.00.00	107	Salario Educacao	28.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	148.000,00
3.3.90.30.00.00	112	MDEMERENDA ESCOLAR	41.000,00	51.000,00	41.000,00	51.000,00	184.000,00

Total: 286.000,00 224.000,00 278.500,00 497.000,00 1.107.500,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em RS) - 2523	2018	2019	2020	2021	TOTAL
103	78.000,00	80.000,00	98.500,00	216.000,00	472.500,00
104	27.000,00	35.000,00	52.000,00	65.000,00	179.000,00
107	60.000,00	58.000,00	79.000,00	75.000,00	272.000,00
112	41.000,00	51.000,00	41.000,00	51.000,00	184.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em RS) - 2523	2018	2019	2020	2021	TOTAL
103	78.000,00	80.000,00	98.500,00	216.000,00	472.500,00
104	27.000,00	35.000,00	52.000,00	65.000,00	179.000,00
107	60.000,00	58.000,00	79.000,00	75.000,00	272.000,00
112	41.000,00	51.000,00	41.000,00	51.000,00	184.000,00

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Unidade : 002 Divisão de Cultura

Programa : 13.392.0008 Difusão Cultural

Objetivo : Oferecer cultura a população

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proporcionar acesso a cultura

Problema :  
 Causa :  
 Externaldade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

Descrição : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
 Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00

Total: 63.000,00 79.000,00 95.000,00 115.000,00 352.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em RS) - 2525	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	63.000,00	79.000,00	95.000,00	115.000,00	352.000,00

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO  
 Unidade : 001 Divisão de Esporte

Programa : 27.812.0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo

Objetivo : Proporcionar esporte e turismo para população

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter a cidade em bom estado

Problema :  
 Causa :  
 Externaldade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

Descrição : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
 Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	95.000,00	100.000,00	120.000,00	405.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00	91.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	12.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	86.000,00	95.000,00	75.000,00	351.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	38.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em RS) - 2527	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	379.000,00	342.000,00	412.000,00	397.000,00	1.528.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

Descrição : PROGRAMA MELU CAMPINHO - CONV. 712/2017-SEDU  
 Produto : Obra Contratada/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
4.4.90.51.00.00	827	CONVÊNIO DE INFRAESTRUTURA UR	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00

Total: 0,00 404.000,00 0,00 0,00 404.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

Descrição : MODERNIZAÇÃO DO ESTADDO MUNICIPAL - CONV. 873810  
 Produto : Obra Contratada/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	83.294,67	83.294,67

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em RS) - 2527	2018	2019	2020	2021	TOTAL
827	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1000	379.000,00	396.000,00	412.000,00	480.294,67	1.667.294,67

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO  
 Unidade : 002 Divisão de Turismo

Programa : 23.695.0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo

Objetivo : Proporcionar esporte e turismo para população

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter a cidade em bom estado

Problema :  
 Causa :  
 Externaldade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

Descrição : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO  
 Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	23.000,00	28.000,00	95.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	11.000,00	12.000,00	41.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00	72.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	32.000,00

Total: 63.000,00 63.000,00 86.000,00 96.000,00 308.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em RS) - 2529	2018	2019	2020	2021	TOTAL
1000	63.000,00	63.000,00	86.000,00	96.000,00	308.000,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade : 001 Divisão de Ação Social

Programa : 08.243.0005 Prog. de Gestão Pública de Assist.Social

Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contexto social

Problema :  
 Causa :  
 Externaldade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
----------	-----------------	------------------	---------------	------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
-----------	--------------	---------------------	------	------	------	------	------------------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

Descrição : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	150.000,00	140.000,00	140.000,00	430.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,0				

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.241.0005 Prog. de Gestão Pública de Assist.Social

Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contexto social

Problema :

Causa :

Exterrnalidade :

Natureza : Início Previsto Término Previsto Multisetorial Tipo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2018 2019 2020 2021 Índice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2230	Pessoas	A	1	164.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	164.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
3.3.90.43.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:			164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 2539		2018	2019	2020	2021	TOTAL
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- SUAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00

Total: 164.000,00 0,00 0,00 0,00 164.000,00

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 58

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.242.0005 Prog. de Gestão Pública de Assist.Social

Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contexto social

Problema :

Causa :

Exterrnalidade :

Natureza : Início Previsto Término Previsto Multisetorial Tipo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2018 2019 2020 2021 Índice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2228	Pessoas	A	1	120.000,00	1	120.000,00	1	120.000,00	1	120.000,00	4	480.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - APAE

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
3.3.50.43.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.50.43.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Total:			120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 2541		2018	2019	2020	2021	TOTAL
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- SUAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 60

941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Total:		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.243.0005 Prog. de Gestão Pública de Assist.Social

Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida

Gerente : LUIS CARLOS BORGES CARDOSO CPF:622.478.249-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contexto social

Problema :

Causa :

Exterrnalidade :

Natureza : Início Previsto Término Previsto Multisetorial Tipo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2018 2019 2020 2021 Índice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2231	Pessoas	A	1	245.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	245.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - CASA ABRIGO

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
3.1.90.11.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
3.1.90.11.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.13.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:			245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 62

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
3.3.90.30.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
3.3.90.39.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
3.3.90.40.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:			245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 62

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2255	Pessoas	A	0	0,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	3	90.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PPAS IV

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
3.1.90.13.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
3.1.90.13.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.13.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:			245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 62

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
3.3.90.30.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
3.3.90.39.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
3.3.90.40.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:			245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 62

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2255	Pessoas	A	0	0,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	3	90.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PPAS IV

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
3.1.90.13.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
3.1.90.13.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.13.00.00	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:			245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00

www.elotech.com.br 17/12/2020 Página: 62

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1228	Pessoas	P	0	0,00	1	45.600,00	1	45.600,00	1	45.600,00	3	136.800,00

Descrição: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	936	Casa Abrigo - TC 001/15	0,00	30.600,00	35.600,00	35.600,00	101.800,00
3.3.90.39.00.00	936	Casa Abrigo - TC 001/15	0,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00</

